CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais):
984445 - 166/2026

PROCESSO LICITATÓRIO:
324/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
134/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MATERIAIS DE PAPELARIA, EXPEDIENTE, ARTESANATO, APOIO A ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, ADMINISTRATIVAS, COMUNICAÇÃO E EVENTOS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS NO ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.212.383,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

14/12/2026 às 9h (horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO COM 81 ITENS EXCLUSIVOS E 4 ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

GUIA PARA O FORNECEDOR (ÚTIL PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ):

https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

PEFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Av. Paraná, nº 2.601, nesta cidade, realizará licitação, para realizar registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.995/2023, do Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado, de materiais de papelaria, expediente, artesanato, apoio a atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, comunicação e eventos institucionais, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Anexo I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação a sequência, descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerá às informações contidas no ANEXO I do edital.

1.3.1 – As características e especificações dos itens descritas no Termo de Referência, são complementares aos descritivos contidos no Anexo I e devem ser observadas.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

3.3 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), doravante referidos como MPE, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 – Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.11 - Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.12 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7 – O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 – O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12 – A vedação de que trata o item **3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Distribuição do Objeto em Razão do Enquadramento Fiscal

3.13 – Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, nesta licitação os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85 serão reservados a participação exclusiva de MPEs. Os itens 5, 32, 33 e 50 serão destinados à ampla concorrência.

> **3.13.1** – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às MPE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

> **4.3.1** – Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
>
> **4.3.2** – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 - Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 – O fornecedor enquadrado como MPE deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 – No item exclusivo para participação de MPE, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para MPE, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.3.1 - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.3.2 - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3.3 - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.3.4 - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.3.5 - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.3.6 - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.3.7 - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.3.8 - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.3.9 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.3.10 - constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.3.11 - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

4.15 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, **quando for o caso**, para usufruir do benefício.

4.16 - A falsidade das declarações tratadas nos itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.17 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – Valor unitário e total do item;

5.1.2 – Marca/Nome comercial e modelo;

5.1.3 – Fabricante;

5.1.4 – Quantidade cotada, devendo ser igual à quantidade máxima prevista para a contratação.

5.1.5 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I e indicando, no que for aplicável, o modelo, apresentação, prazo de validade ou de garantia, número do registro do produto na ANVISA ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.1 – Os preços unitários cotados pelos licitantes poderão possuir até **2 (duas) casas decimais**, desde que o valor total do lote/item seja composto de 02 (dois) algarismos.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

5.7.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da apresentação.

5.7.2 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7.3 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.8 – O descumprimento dessas normas pela Administração Municipal ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.9 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10 - Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes fase final de lances.

6.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será exclusivamente via chat da plataforma eletrônica.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01.**

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos itens 6.11.2 e 6.11.3, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

6.18 - Ao final da fase de lances, **se for o caso**, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 - Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 - Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19 – Em relação a itens não exclusivos para participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 - O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

6.20.1.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 – Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 – Empresas brasileiras;

6.20.2.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.20.2.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.20.3 – Caso não seja possível o desempate observando os critérios anteriores, a plataforma eletrônica promoverá o sorteio do item entre as propostas empatadas.

6.21 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação e técnica, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.21.6 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá solicitar concomitantemente a proposta realinhada dos demais classificados para julgamento técnico.

6.21.7 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – SICAF;

7.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

7.1.4 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:107185452077464::NO:2::).

7.1.5 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2 – A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 -A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 - Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.8 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1 – Contiver vícios insanáveis;

7.9.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Termo de Referência**;

7.9.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.3 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.3.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.3.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 – Caso o **Termo de Referência** exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no **Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 – Os interessados a acompanharem a análise e julgamento técnico das amostras deverão se manifestar, após a convocação, na fase de julgamento técnico, via chat da plataforma eletrônica onde acontecerá o certame.

7.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por cópia.

8.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.1 – O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência, a apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social disponível em https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/.

8.6 – Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta realinhada, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de disputa, primando pelos princípios da celeridade e da eficácia, devendo ser observados os ritos legais não alterando a ordem das fases.

8.10 – A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 – Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do horário previsto, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 – O licitante enquadrado como MPE deverá anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16 – Para fins de **Habilitação Jurídica**, será verificado se o licitante apresentou, de acordo com o seu enquadramento:

8.16.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16.2 – **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no portal https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

8.16.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

8.16.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.16.8 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17 – Para fins de **Habilitação Fiscal, Social, e Trabalhista** será verificado se o licitante apresentou:

8.17.1 – Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**.

8.17.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.17.4 – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.5 – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.6 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 – Para fins de **Habilitação Econômico-Financeira** será verificado se o licitante apresentou:

8.18.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sua sede nos termos do art. 69,

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18.1.1 – No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.18.1.2 – Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.19 – Para fins de **Habilitação Técnica**, será verificado se o licitante apresentou os documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

8.20 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 – A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

9.1.2 – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

9.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 – Termo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.5 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no **Termo de Referência**, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.7 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.8 – Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.9 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados para mais ou para menos conforme a realidade do mercado e conforme as disposições dos artigos 22 a 24 do Decreto Municipal nº 15.995/2023

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

e conforme a Minuta de Ata de Registro de Preços.

9.9.1 - Caso a Ata de Registro de preço seja prorrogada e que tenha passado 12 meses da proposta, o valor poderá ser reajustado através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, e que o valor reajustado seja mais vantajoso para a Administração e esteja dentro do preço praticado no mercado.

9.10 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada total ou parcialmente nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 15.995/2023 e conforme a Minuta de Ata de Registro de Preços.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 – Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 – Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 – Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 25 e art. 26 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

10.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

11.3.3 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5 – Fraudar a licitação.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

12.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2 – Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência.

12.2.2 – Multa.

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar.

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 – As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 – Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 – Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

12.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 – Além das sanções previstas neste tópico, aplicam-se ao fornecedor, na execução da contratação, as multas previstas na **Cláusula 11** da Minuta de Ata de Registro de Preços.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por correio eletrônico no endereço preletronico@gmail.com.

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – O órgão responsável pela gestão e controle do Contrato decorrente desta licitação será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na pessoa do servidor indicado no **Termo de Referência**.

14.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

14.3 – Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada e eventual, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via *e-mail*.

14.4 – A entrega deverá ser efetuada no prazo e condições mencionados no **Termo de Referência**.

14.5 – A entrega será efetuada no local mencionado no **Termo de Referência** ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento** limitado à circunscrição do município.

14.6 – Reserva-se à Administração o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

14.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

14.8 – A Prefeitura de Divinópolis, através do servidor indicado no **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

14.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DOS PAGAMENTOS

15.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

15.2 – Os pagamentos serão realizados por meio de **boleto bancário**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e indicação do número da **Solicitação de Fornecimento** correspondente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão da **Solicitação de Fornecimento** e do **Empenho**.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

15.3 – Os pagamentos serão realizados por meio de **boleto bancário**, razão pela qual a empresa deverá apresentar o respectivo boleto juntamente com a Nota Fiscal e informar o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

15.4 – Caso ocorra atraso no pagamento ele sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.5 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

15.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais/execução dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal c para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

15.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

15.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

15.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

15.8.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

16 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação.

17 – DO DOMICÍLIO MUNICIPAL ELETRÔNICO (DME)

17.1 – A licitante participante deste certame ou que vier a formalizar a ata de registro de preço deverá providenciar o seu cadastramento no Domicílio Municipal Eletrônico (DME), instituído pela Lei Municipal nº 9.475/2024, por meio do endereço eletrônico dme.divinopolis.mg.gov.br.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

17.1.1 – As instruções e procedimentos para adesão e uso da plataforma constam no Manual do DME, disponível em: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/NzU1YjgxYjAtNjI0ZS00YzRjLTgzOTYtNDg3MTk1ZDYyM2Iz.

17.1.2 – Caso a licitante ou contratada não realize o autocadastramento, fica o Município plenamente autorizado a efetivar o cadastramento de ofício, cujos efeitos jurídicos e a validade das comunicações vigorarão a partir da data de realização do cadastramento de ofício.

17.2 – Uma vez cadastrada a empresa, todas as comunicações, notificações, intimações decorrentes da execução contratual serão realizadas por meio do DME, dispensando-se a via postal, pessoal ou publicação no Diário Oficial, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

17.3 – É de inteira responsabilidade da empresa manter seus contatos atualizados e acompanhar regularmente sua caixa postal no DME. A comunicação considerar-se-á realizada no dia da consulta pelo usuário ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do envio (ciência tácita), nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 – As cláusulas referentes às **obrigações pertinentes à LGPD, à legislação anticorrupção e à responsabilidade socioambiental** encontram-se devidamente previstas na minuta da ata de registro de preços ou contrato, conforme o caso, constante como anexo deste edital.

18.11 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.comprasnet. gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

18.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13 – O Edital, Termo de Referência, minutas, planilhas, anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si.

18.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 – Anexo I – Relatório de Especificação e Estimativa de Preço.

18.14.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

18.14.3 – Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.14.4 – Termo de Referência.

Divinópolis, novembro de 2026.

Jordana De Freitas Bueno
Diretora Financeira Administrativa

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS
AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis
CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100
E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: http://www.divinopolis.mg.

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 134/2026 - PE

Processo Administrativo: **324/2026**
Data do Processo: **16/11/2026**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	170,000	CX	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO - PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4: Plástico para plastificação a quente Adaptável em qualquer máquina, Resistente ao calor, Alta Transparência Acabamento antiestático, À prova d`água, Medida:220x307mm(125 micras), 0,07 mm espessura aproximadamente. Apresentação caixa com 100 folhas.	58,7800	9.992,60
2	70,000	UN	LASTEX - LASTEX 0,5MM COM 500 METROS EM CORES VARIADAS - Dados Técnicos - Espessura: 0,5 mm - Contém: 500 Metros - Altura do Pacote: 8 cm - Largura do Pacote: 8 cm - Profundidade do Pacote: 17 cm- Peso do Pacote: 0,193 kg (193 Gramas)	19,8300	1.388,10
3	1.480,000	UN	BALÃO LATEX Nº. 7 (PACOTE C/ 50 UNIDADES) - CORES VARIADAS - BALÃO LATEX Nº. 7 (PACOTE C/ 50 UNIDADES) - CORES VARIADAS – Redondo liso, profissional – Nas cores: Verde, Vermelho, Azul claro, Azul escuro, Rosa, Amarelo, Preto, Branco, Dourado e Marrom	13,2300	19.580,40
4	150,000	UN	PAPEL A4 COLORIDO (PACOTE) - PAPEL A4 CRIATIVO - FLUORECENTE - PACOTE COM 50 FOLHAS 90g - CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.	19,6700	2.950,50
5	4.750,000	PÇ	BALAO Nº 09 - Pacote com 50 unidades - Cores variadas - BALAO Nº 09 - Pacote com 50 unidades - Cores variadas	19,1800	91.105,00
6	40,000	UN	PAPEL KRAFT - BOBINA - PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO - 120CM X 200MT X 80G	402,9900	16.119,60
7	600,000	UN	GLITTER PÓ - GLITTER PÓ 20 GRAMAS – CORES: roxo, rosa, preto, grafite, verde claro, verde escuro, bronze, prata, vermelho, marrom, azul.	17,9300	10.758,00
8	1.500,000	UN	EVA COMUM 60 X 40 ESPESSURA 2 MM- CORES A DEFINIR - EVA COMUM 40 X 60 - 2 MM – DESCRIÇÃO: PACOTES COM 10 UNIDADES – CORES: Palha, azul, vermelho, rosa, roxo, amarelo, laranja, marrom, preto, fúcsia, lilás, verde claro, verde escuro e branco	25,5700	38.355,00
9	120,000	PCT	PALITO PARA CHURRASCO. - PALITO PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	20,6100	2.473,20

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

10	50,000	UN	FURADOR TEMÁTICO= BORBOLETA, FLORES, ESTRELA E FOLHA - FURADOR TEMÁTICO= BORBOLETA, FLORES, ESTRELA E FOLHA	53,5000	2.675,00
11	80,000	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 0,7 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CRISTAL COM PONTA DE METAL (CAIXA COM 50 UN.)	49,4300	3.954,40
12	2.350,000	UN	70440319-PAPEL CARTÃO - 70440319-PAPEL CARTÃO	23,5700	55.389,50
13	900,000	FL	PAPEL CREPOM - PAPEL CREPOM - DESCRIÇÃO: ENCERADO – Dimensões: 48 cm x 2m - CORES: Palha, azul, vermelho, rosa, roxo, amarelo, laranja, marrom, preto, fúcsia, lilás, verde claro, verde escuro e branco.	3,2300	2.907,00
14	350,000	UN	FITA ADESIVA COLORIDA (12MM X 10M) - COR A DEFINIR - FITA ADESIVA COLORIDA C/ 10 (NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E AMARELO)	23,7600	8.316,00
15	230,000	UN	FITA CREPE 1.8 MM - FITA CREPE 1.8 MM	38,5400	8.864,20
16	330,000	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (18MM X 50M) - Medidas 18mm X 50m – Filme de polipropileno biorientado com adesivo acrílico à base de água. Marca de Referência ou similar: ADELBRAS	23,1500	7.639,50
17	130,000	UN	CMD - GRAMPEADOR - BASE 16X9CM; GRAMPO 26/6	39,8200	5.176,60
18	330,000	UN	CMD - TESOURA DE 21 CM (GRANDE) - Nº 08, 21 cm, lâminas em aço inoxidável e cabo em material plástico resistênte. Cabo com um dos aros alongados.	25,3700	8.372,10
19	110,000	PCT	Papel Fotográfico - Papel Fotográfico 170g Matte Fosco A4 Ultrasom 100 Folhas Branco Papel Matte para Ultrassonografia Fotográfico Matte Fosco - À prova d'água Espessura: 170G Pacote com 100 folhas Acabamento fosco Tamanho: A4 (210x297mm) Papel Fotográfico	33,2100	3.653,10
20	120,000	UND	PAPEL VERGÊ A4 - 180 GRAMAS, COR BRANCA, PACOTES COM 50 FOLHAS	20,6300	2.475,60
21	430,000	CX	GIZÃO DE CERA – 12 CORES - Caixa de gizão de cera com 12 cores – fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medidas aproximadas do giz: comprimento 98 mm, diâmetro 12 mm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO.	12,5600	5.400,80
22	50,000	UN	70400006-LAPIS PRETO Nº 2 - 70400006-LAPIS PRETO Nº 2	40,7800	2.039,00
23	150,000	UN	MASSINHA - MASSINHA	8,5100	1.276,50
24	80,000	PT	PLASTICO OFICIO GROSSO COM 4 FUROS - PLASTICO OFICIO GROSSO COM 4 FUROS 0.15 MICRAS EMBALAGEM COM 100.	44,2600	3.540,80
25	150,000	UN	PALITO DE MADEIRA P/ PICOLE - PALITO DE MADEIRA P/ PICOLE	16,0800	2.412,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

26	150,000	UN	TNT 1,40 X 50 MT 40 GRAMAS - Cores variadas - TNT 1,40 X 50 MT 40 GRAMAS - Cores variadas	24,1700	3.625,50
27	750,000	UN	PAPEL COLOR SET A4 - PAPEL COLOR SET A4 – DESCRIÇÃO: PACOTE COM 20 FOLHAS – CORES: Palha, azul, vermelho, rosa, roxo, amarelo, laranja, marrom, preto, fúcsia, lilás, verde claro, verde escuro e branco.	29,5400	22.155,00
28	600,000	UN	TINTA SPRAY DE CABELO - TINTA SPRAY DE CABELO - EMBALAGEM COM 120 ml - TINTA LAVÁVEL – NAS CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, LILÁS, ROSA, VERDE E VERMELHO	22,9500	13.770,00
29	70,000	RL	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT, LARGURA DE 45 CM - PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT, LARGURA DE 45 CM . ROLO DE 25 METROS. TRANSPARENTE. 1ª LINHA	81,4800	5.703,60
30	3.350,000	UN	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO, OFICIO, 20 MM COMPRIMENTO X LAR - PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO, OFICIO, 20 MM COMPRIMENTO X LARGURA: 340 MMX 260MM	3,6500	12.227,50
31	6.600,000	BL	BLOCO DE ANOTAÇÕES - BLOCO DE ANOTAÇÕES: 15X21CM, SEM CAPA, COM 25 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2, BRANCO PERSONALIZADO COM LOGOMARCA DO EVENTO, ACABAMENTO POR BLOCAGEM NA MARGEM MENOR.	6,8500	45.210,00
32	9.000,000	UN	SQUEEZE - GARRAFAS PLÁSTICAS - Squeeze - garrafas plásticas	13,3200	119.880,00
33	8.150,000	UN	SACOLA - SACOLA REUTILIZÁVEL, tipo ecobag, com duas alças para transporte, tamanho aproximado de 30 x 35 cm, alça com aproximadamente 60 cm de comprimento e 2,5 de largura, suporte de carga de até 10 kg, costuras de linha poliéster, reforçadas principalmente na fixação das alças, tecido 100% algodão cru, alta resistência, gramatura entre 200 e 240 g/m². Impressão com tinta a base de água, ecológica, nítida, sem falhas, manchas ou borrões, resistente à lavagem. Produto 100% biodegradável e/ou reciclável.	9,9200	80.848,00
34	200,000	UN	PAPEL KRAFT - BOBINA - PAPEL KRAFT - BOBINA	112,1700	22.434,00
35	4.500,000	UN	CARTOLINA FOLHA - COR A DEFINIR - Gramatura: 150g/m², Dimensões: 50cm x 66cm Marca de Referência ou similar: CARD SET	1,2500	5.625,00
36	840,000	UN	PAPEL CELOFANE - COR A DEFINIR - PAPEL CELOFONE – DESCRIÇÃO: Dimensões: 85 cm x 70 cm. (folha) - CORES: azul, vermelho, rosa, roxo, transparente, verde claro, verde escuro, amarelo, laranja, marrom, preto, fúcsia e lilás.	1,4700	1.234,80
37	200,000	UN	TNT 1,40 X 50 MT 40 GRAMAS - Cores variadas - TNT 1,40 X 50 MT 40 GRAMAS - Cores variadas – NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, LARANJA, PRETO, VERDE	78,0000	15.600,00
38	3.600,000	UN	TINTA GUACHE 250 ML Cores variadas - TINTA GUACHE 250 ML - Cores variadas	6,8800	24.768,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

39	2.100,000	UN	COLA COLORIDA 90 GR AZUL - COLA COLORIDA 90 GR AZUL	4,4400	9.324,00
40	355,000	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (AÇO INOXIDÁVEL) - Em aço inoxidável, medidas aproximadas: 7,5 X 17,5 X 1,0CM Marca de Referência ou Similar: MASTERPRINT	2,6900	954,95
41	335,000	UN	CMD - RÉGUA 30 CM - Acrílica, resistente, graduada, comprimento de 30cm, espessura mínima de 1.5mm. Cor: cristal.	1,0600	355,10
42	520,000	UN	NOVELO DE LÃ - NOVELO DE LÃ- Fio multicolor 100g	21,9300	11.403,60
43	280,000	UN	AGULHA DE CROCHÊ Nº. 2 - AGULHA DE CROCHÊ Nº. 2	8,7700	2.455,60
44	1.362,000	MT	FITA CETIM - FITA DE CETIM - 15MM 15mm, de largura, cores variadas, rolos com 10 metros	3,9000	5.311,80
45	470,000	UN	10220433-PANO ALVEJADO COM ALTA ABSORÇÃO DE ÁGUA - PANO ALVEJADO COM ALTA ABSORÇÃO DE ÁGUA	5,3600	2.519,20
46	654,000	UN	150080047-LINHA FINA PARA CROCHÊ 100 METROS (CÍRCULO) NE 8/ - 150080047-LINHA FINA PARA CROCHÊ 100 METROS (CÍRCULO) NE 8/2 100% ALGODÃO MERCERIZADO COR AZUL ESCURO	35,8900	23.472,06
47	260,000	UN	ETAMINE PARA PONTO CRUZ BRANCA (METRO) - ETAMINE PARA PONTO CRUZ BRANCA (METRO)	38,9300	10.121,80
48	250,000	UN	PISTOLA COLA QUENTE - PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	12,8100	3.202,50
49	1.200,000	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE - BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - SILICONE Bastão Cola Quente Fina 7,2mm X 300mm Transparente 10 Und (10 Unidades)	0,3600	432,00
50	15.000,000	UN	BROCHE OU BOTTON/PIN - PINS PERSONALIZADOS - Esmaltado (colorido) com logo ou símbolo (zamac) com pino e tarraxa | ZAMAC ou ZAMAK. - Produto colorido pintado a mão com resina – Broche desenvolvido com símbolo, logomarcas desejadas. - Tamanho: de acordo com a necessidade do cliente de 15 mm a 30 mm. Informar junto a personalização. Matriz inclusa no valor. Tamanho do broche será conforme tamanho escolhido na variação. - Material do broche: Latão. - Esmaltação: Máximo 3 cores. - Tipos de banho: Ouro, Prata, Metálico, Grafite.	6,0600	90.900,00
51	3.000,000	UN	PAPEL LAMINADO - PAPEL LAMINADO	1,9000	5.700,00
52	1.300,000	UN	CMD - FITA ADESIVA DUPLA FACE DE ALTA RESISTÊNCIA - Fixação extrema, 12mm largura, 01 mm espessura do acrílico, 5 metros de comprimento, incolor. Dupla face de massa acrílica para fixação permanente. Aplicação: fixação de acrílicos, vidros, quadros, objetos de decoração, canaletas plásticas, placas de dentificação/sinalização, dentre outros.	2,7500	3.575,00
53	1.350,000	PCT	EVA COM GLITTER - EVA COM GLITTER 40 X 48 - 2MM – DESCRIÇÃO: PACOTES COM 10 UNIDADES – CORES DIVERSAS (PALHA, VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS,	32,6000	44.010,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

			VIOLETA, MARROM, FÚCSIA, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA		
54	210,000	UN	KIT DE PINCÉIS - KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA DE DETALHES, COM 11 UNIDADES, COMPOSTO POR PINCÉIS DE DIFERENTES ESPESSURAS, INDICADOS PARA PINTURA DE PRECISÃO, ARTESANATO, TRABALHOS ESCOLARES, MODELISMO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. CERDAS SINTÉTICAS EM NYLON OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, MACIAS E RESISTENTES; CABOS EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORMATO QUE PERMITA ADEQUADO MANUSEIO. O KIT DEVERÁ CONTER 11 PINCÉIS, NOS TAMANHOS APROXIMADOS 00000, 0000, 000, 00, 0, 1, 2, 3, 5, 6 E 7, OU NUMERAÇÃO EQUIVALENTE QUE CONTEMPLE PINCÉIS PARA TRAÇOS FINOS E DIFERENTES NÍVEIS DE DETALHAMENTO. ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO COM TINTAS ACRÍLICAS, AQUARELA, GUACHE OU SIMILARES.	43,7500	9.187,50
55	110,000	CX	LAPIS DE COR (24 CORES) - LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL – 24 CORES CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEIS, CONTENDO 24 CORES DISTINTAS E VIBRANTES, COM PIGMENTOS SOLÚVEIS EM ÁGUA QUE PERMITAM A OBTENÇÃO DE EFEITO AQUARELADO MEDIANTE APLICAÇÃO DE PINCEL UMEDECIDO. CORPO EM MADEIRA, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E EVITANDO O ROLAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES. MINA PIGMENTADA COM BOA COBERTURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA À QUEBRA, ADEQUADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL E CONFECCIONADO COM MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL OU EQUIVALENTE. QUANTIDADE: 24 CORES POR CONJUNTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA/ESTOJO COM 24 UNIDADES.	52,5400	5.779,40
56	110,000	CX	LAPIS DE COR (24 CORES) - LAPIS DE COR (CX. C/ 24 CORES)	30,3000	3.333,00
57	2.300,000	FL	PAPEL CREPOM - PAPEL CREPOM	1,3300	3.059,00
58	300,000	UN	230080008-AVENTAL PVC FORRADO IMPERMEAVEL SEM MANGAS BRANCO - AVENTAL FRONTAL COLORIDO COM 2 BOLSOS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD PREMIUM DE ALTA QUALIDADE, UNISEX, ALÇAS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 84X64 (A X L), COM ARTE, ESTAMPA OU BORDADO PERSONALIZADO COM NOME, LOGOTIPO ENVIADO NO MOMENTO DA COMPRA.	71,9000	21.570,00
59	1.090,000	UN	BALÃO DE LÁTEX - BALÃO CANUDO LISO PARA ESCULTURA E MODELAGEM EM LÁTEX, PROFISSIONAL – PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	26,7200	29.124,80
60	100,000	UN	KIT DE TATUAGEM TEMPORÁRIO - KIT COM 12 TINTAS DE 15ML CADA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL PARA USO EM MAQUIAGEM, ARTÍSTICO E RECREAÇÃO PROFISSIONAL	65,4300	6.543,00
61	100,000	UN	KIT DE TATUAGEM TEMPORÁRIO - KIT COM 12 TINTAS FLUORESCENTE NEON DE 15ML CADA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL PARA USO EM MAQUIAGEM, ARTÍSTICO E RECREAÇÃO PROFISSIONAL	58,6100	5.861,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

62	110,000	KT	KIT DE MOLDES - KIT DE MOLDES/STÊNCIL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL – 64 UNIDADES, COMPOSTO POR MOLDES REUTILIZÁVEIS DESTINADOS À APLICAÇÃO DE DESENHOS EM PINTURA FACIAL, CORPORAL E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. CADA MOLDE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,0 CM X 8,5 CM, COM ÁREA INTERNA DE DESENHO EM TORNO DE 5 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO SUPERFICIAL COM A PELE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ESPESSURA APROXIMADA DE 0,20 MM OU EQUIVALENTE. O KIT DEVERÁ CONTER 64 MOLDES COM DESENHOS VARIADOS, PREDOMINANTEMENTE DE TEMÁTICA INFANTIL, INCLUINDO FIGURAS, SÍMBOLOS, ANIMAIS, PERSONAGENS GENÉRICOS, ELEMENTOS DA NATUREZA E OUTROS MOTIVOS ADEQUADOS À PINTURA DE ROSTO E CORPO DE CRIANÇAS. OS MOLDES DEVERÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO COM TINTAS PRÓPRIAS PARA PINTURA FACIAL, PINCÉIS, ESPONJAS OU MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM CONTENDO 64 UNIDADES.	62,3000	6.853,00
63	245,000	KT	KIT DE BATEDORES DE DEDO - KIT DE BATEDORES DE DEDO COM ESPONJA PARA PINTURA FACIAL E ARTÍSTICA – 10 UNIDADES, COMPOSTO POR APLICADORES TIPO DEDAL, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM EXTREMIDADE EM ESPONJA, DESTINADOS À APLICAÇÃO DE TINTA EM PINTURA FACIAL, CORPORAL, TRABALHOS ARTÍSTICOS, USO COM MOLDES/STÊNCIL E PRODUÇÃO DE EFEITOS COMO CÍRCULOS, SOMBREADOS E PREENCHIMENTOS. O FORMATO DEVERÁ PERMITIR ENCAIXE NO DEDO, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE E PRECISÃO DURANTE A APLICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,3 CM X 1,8 CM, ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO. MATERIAL RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	77,6600	19.026,70
64	60,000	UN	BOMBA MANUAL PARA ENCHIMENTO DE BALÕES - BOMBA MANUAL PARA ENCHIMENTO DE BALÕES E BEXIGAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DESTINADA AO ENCHIMENTO MANUAL DE BALÕES DE LÁTEX E SIMILARES, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS, EVENTOS E DECORAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ACIONAMENTO MANUAL E BICO ADEQUADO PARA ENCAIXE EM BALÕES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29 CM, ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE.	14,2600	855,60
65	800,000	UN	TINTA EM PÓ - TINTA COLORIDA EM PÓ – EMBALAGEM COM 50 G, PRODUTO EM PÓ PIGMENTADO, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS, ARTÍSTICAS, PEDAGÓGICAS, EVENTOS TEMÁTICOS, ENSAIOS FOTOGRÁFICOS E EFEITOS VISUAIS, PODENDO SER UTILIZADO SECO OU DILUÍDO EM ÁGUA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE FECHADA E IDENTIFICADA. DEVERÁ POSSUIR COMPOSIÇÃO E FORMULAÇÃO ADEQUADAS AO USO PROPOSTO, OBSERVANDO AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E APRESENTANDO REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA OU ÓRGÃO	6,0000	4.800,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

			COMPETENTE, QUANDO EXIGÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO. CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO: 50 G POR EMBALAGEM.		
66	85,000	RL	BARBANTE CRU (ROLO) - BARBANTE ESCOLAR 4/6 – ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 M, INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS, ARTESANATO, CROCHÊ, TRICÔ, MACRAMÊ, TEAR, TAPEÇARIA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO, ADMITIDA COMPLEMENTAÇÃO POR OUTRAS FIBRAS. ESPESSURA NE 4/6, TÍTULO APROXIMADO TEX 984 OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. CADA ROLO DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 100 G E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, TAIS COMO PALHA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, LILÁS, VIOLETA, MARROM, FÚCSIA E OUTRAS TONALIDADES SIMILARES, SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO. PRODUTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE E ADEQUADO AO USO ESCOLAR E ARTESANAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 ROLO.	4,8000	408,00
67	40,000	CX	GIZ DE CERA - GIZ PASTEL OLEOSO – 50 CORES CONJUNTO DE GIZ PASTEL OLEOSO, CONTENDO 50 UNIDADES, SENDO 48 CORES VARIADAS E 2 UNIDADES NA COR BRANCA. PASTÉIS DE CONSISTÊNCIA MACIA, À BASE DE ÓLEO, COM BOA PIGMENTAÇÃO, COBERTURA E FACILIDADE DE APLICAÇÃO E MISTURA DE CORES. INDICADO PARA USO ARTÍSTICO, ESCOLAR E PEDAGÓGICO EM SUPERFÍCIES COMO PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, TELA, MADEIRA, TECIDO E PRANCHAS DE ARTE. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6 CM. PRODUTO ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO, ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BASTÕES. QUANTIDADE: 50 UNIDADES POR CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: 48 CORES VARIADAS + 2 BRANCOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ESTOJO/CAIXA COM 50 UNIDADES.	62,0300	2.481,20
68	100,000	UN	BLOCO DE PAPEL - BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 – 140 G/M² – 20 FOLHAS NA COR BRANCA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 140 G/M², INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS, INCLUINDO DESENHO, PINTURA E TRABALHOS MANUAIS. PAPEL COM BOA RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA USO COM LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, CANETINHAS E MATERIAIS SIMILARES. GRAMATURA: 140 G/M². FORMATO: A4 – 210 MM X 297 MM. COR: BRANCA. QUANTIDADE: 20 FOLHAS POR BLOCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 20 FOLHAS. CÓDIGO 70090044 ESPECIFICAÇÃO 2	13,9700	1.397,00
69	5.100,000	UN	70100661-CANETA AZUL PERSONALIZADA- CANETA PLÁSTICA PRATA CO - CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CORPO ERGONÔMICO E ACABAMENTO ADEQUADO, TINTA DE COR AZUL, ESCRITA UNIFORME E PONTA QUE PROPORCIONE	4,3400	22.134,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

			TRAÇADO CONTÍNUO, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM ARTE, LOGOTIPO OU MENSAGEM INSTITUCIONAL A SER FORNECIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATADA. A IMPRESSÃO DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, LEGIBILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E ADEQUADA FIXAÇÃO, SEM BORRÕES OU FALHAS. PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.		
70	4.100,000	UN	ESPELHO - ESPELHO COM ESCOVA PERSONALIZADO – DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,5 CM X 7,4 CM: CONJUNTO PORTÁTIL COMPOSTO POR ESPELHO E ESCOVA PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DESIGN COMPACTO, LEVE E DOBRÁVEL OU ARTICULADO, QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO E O TRANSPORTE EM BOLSAS E NÉCESSAIRES. DEVERÁ POSSUIR ESPELHO COM SUPERFÍCIE REFLETORA NÍTIDA E ESCOVA COM CERDAS ADEQUADAS AO USO COTIDIANO, SEM PONTAS CORTANTES OU REBARBAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM ARTE, LOGOTIPO OU MENSAGEM INSTITUCIONAL, CONFORME LAYOUT FORNECIDO OU APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO.	8,2400	33.784,00
71	102,000	UN	QUADRO-PAINEL DE INFORMAÇÕES - QUADRO-PAINEL DE INFORMAÇÕES BRANCO – DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 66 CM: QUADRO TIPO PAINEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM DE LARGURA POR 66 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E COM ACABAMENTO ADEQUADO. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE BRANCA LISA, PRÓPRIA PARA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO E FÁCIL REMOÇÃO DA TINTA, SEM DEIXAR MANCHAS QUANDO UTILIZADA A LIMPEZA ADEQUADA. DEVERÁ APRESENTAR MOLDURA RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE.	232,5200	23.717,04
72	380,000	UN	AGULHA PARA TRICÔ - AGULHA PARA TRICÔ CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME E PONTAS ADEQUADAS PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DOS PONTOS SEM DANIFICAR OS FIOS.	7,2900	2.770,20
73	1.947,000	MT	FITA CETIM - FITA DE CETIM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 07MM 10 M NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELA, VERMELHA, ROXA, BRANCO	4,4400	8.644,68
74	435,000	UN	FELTRO 50 CM X 1,40 MT - Cores variadas - FELTRO LISO 1M/1,4M, CORES VARIADAS	22,8900	9.957,15
75	608,000	UN	150170004-TINTA - TINTA ESPECÍFICA PARA PINTURA EM TECIDOS, À BASE DE ÁGUA, PRONTA PARA USO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM VOLUME DE 250 ML. DEVERÁ APRESENTAR BOA COBERTURA, CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, CORES VIVAS E UNIFORMES, FÁCIL APLICAÇÃO E ADERÊNCIA ADEQUADA ÀS SUPERFÍCIES TÊXTEIS, CORES	23,6600	14.385,28

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

			VARIADAS.		
76	550,000	UN	LINHA PARA BORDADO - LINHA PARA BORDADO TIPO PONTO CRUZ, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPOSTA POR 6 FIOS SEPARÁVEIS, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA, BRILHO E UNIFORMIDADE. CORES COM TINGIMENTO FIRME E RESISTENTE AO DESBOTAMENTO. ACONDICIONADA EM MEADAS DE APROXIMADAMENTE 8 METROS, INDICADA PARA TRABALHOS DE BORDADO EM TECIDO ETAMINE E OUTROS TECIDOS APROPRIADOS. PRODUTO NOVO, SEM FALHAS OU IRREGULARIDADES.	3,6600	2.013,00
77	146,000	UN	TAPETE EM EVA - TAPETE CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 CM, FORMATO QUADRADO, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA NAS LATERAIS, PERMITINDO A UNIÃO DE VÁRIAS PEÇAS. CORES VARIADAS, SUPERFÍCIE UNIFORME, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E EXERCÍCIOS EM GERAL. PRODUTO NOVO, SEM RASGOS, DEFORMAÇÕES OU AVARIAS.	108,1200	15.785,52
78	90,000	UN	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS - BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - KIT PEDAGÓGICO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COMPOSTO POR 3 BRINQUEDOS EDUCATIVOS: ARAMADO MONTESSORI, PRANCHA GEOMÉTRICA PARA ENCAIXE DE FORMAS E CORES E BRINQUEDO DE ARGOLAS PARA ENCAIXE. DESTINADO AO ESTÍMULO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM ÊNFASE NA COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PERCEPÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO, RECONHECIMENTO DE CORES E FORMAS GEOMÉTRICAS E EXPLORAÇÃO SENSORIAL. DEVERÁ POSSUIR CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, PEÇAS RESISTENTES E ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA INDICADA PELO FABRICANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, DESDE QUE OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DO FABRICANTE.O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA.	45,2300	4.070,70
79	150,000	UN	OLHOS PARA BONECOS - OLHOS PARA BONECOS – 10 MM: OLHOS ARTIFICIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO DE BONECOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 10 MM, ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM PEÇAS ARTESANAIS.	7,1300	1.069,50
80	200,000	UN	OLHOS PARA BONECOS - OLHOS PARA BONECOS – 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES: OLHOS ARTIFICIAIS PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BONECOS, PEÇAS ARTESANAIS E TRABALHOS MANUAIS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SUPERFÍCIE UNIFORME.	13,1700	2.634,00
81	230,000	UN	LINHA DE PIPA - LINHA DE PIPA Nº 10 – CARRETEL COM 120 M: LINHA Nº 10, ACONDICIONADA EM CARRETEL COM METRAGEM MÍNIMA DE 120 METROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER	10,9600	2.520,80

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

82	150,000	UN	FIO NÁUTICO PARA CROCHÊ - FIO NÁUTICO PARA CROCHÊ E ARTESANATO, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 5 MM, ACONDICIONADO EM NOVELO COM PESO DE 500 G. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE BOA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, APRESENTANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, ESPESSURA UNIFORME E ACABAMENTO REGULAR, SEM EMENDAS EXCESSIVAS OU IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	33,1400	4.971,00
83	50,000	UN	FURADOR/ CORTADOR - FURADOR / CORTADOR COM FORMA DE CÍRCULO 38 MM – DESCRIÇÃO: Furador Artesanal ideal para papel e EVA de até 2 mm. Composição: Resinas Termoplásticas e lâmina de aço.	53,7800	2.689,00
84	600,000	UN	PASTA ABA ELASTICO, OFICIO, LOMBO. - PASTA ABA ELASTICO, OFICIO, LOMBO. COR TRANSPARENTE, DIMENSOES APROXIMADAS 35X23X4cm	17,4600	10.476,00
85	130,000	UN	KIT DE TATUAGEM TEMPORÁRIO - KIT DE GEL COM GLITTER PARA PINTURA FACIAL E ATIVIDADES ARTÍSTICAS – PACOTE COM 12 UNIDADES, PRODUTO EM GEL COM PARTÍCULAS DE GLITTER, INDICADO PARA PINTURA FACIAL, CARACTERIZAÇÃO, ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS. DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, FÁCIL APLICAÇÃO, BOA ADERÊNCIA E SECAGEM ADEQUADA. CADA FRASCO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 35 G DE PRODUTO. O PACOTE DEVERÁ CONTER 12 UNIDADES, EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR TONALIDADES COMO AZUL/TURQUESA, DOURADO, PEROLADO, ROSA, PINK, PRATA OU EQUIVALENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO SOBRE A PELE, DESTINADO AO USO COSMÉTICO E/OU PINTURA FACIAL, OBSERVANDO AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E APRESENTANDO REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGÍVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, DEVIDAMENTE FECHADAS, IDENTIFICADAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. CONTEÚDO MÍNIMO TOTAL DO PACOTE: 420 G.	206,5300	26.848,90

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	1.212.383,48

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone:_____

Responsável pela assinatura do contrato: _____

E-mail (pessoal) do responsável pela assinatura da ata/contrato:_____

E-mail (comercial):_____

CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais): 984445 – 166/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

...

TOTAL DO LOTE	R$

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

AGÊNCIA ___. CONTA BANCÁRIA ___. NOME DA AGÊNCIA ___.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O item acima será adotado para materiais de consumo.

Local e data.

_____(Assinatura do representante legal da empresa)_____

Nome

RG/CPF

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
CONTRATAÇÃO (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais): 984445 - 166/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ___ (nome da Secretaria), o(a) Sr.(a) ___ (cargo e nome do gestor), CPF: (número do CPF), doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2026 (número do pregão), publicada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, do dia ___ (data da publicação), Processo Licitatório nº ___ (número do PL), RESOLVE registrar os preços da empresa ___ (nome da empresa em caixa alta e negrito), inscrita no CNPJ sob o nº ___ (nº CNPJ), sediada na ___ (endereço da empresa), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ___ (nome do representante legal), CPF: (número do CPF), doravante denominada FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.995/2023, no Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais, com fornecimento parcelado, de materiais de papelaria, expediente, artesanato, apoio a atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, comunicação e eventos institucionais, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência.

1.2 – Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O **Termo de Referência**;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 – A proposta do FORNECEDOR;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

2.2 – A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – O órgão responsável pela gestão e controle desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na pessoa do servidor indicado no **Termo de Referência**.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 – Os materiais/serviços poderão ser requisitados parcelada e eventualmente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos/executados sob as condições dos **Tópicos 4, 5 e 6 do Termo de Referência**, bem como sob cronograma da diretoria requisitante, e serão formalizados por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via e-mail ao contratado.

3.4 – A ata será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

> **3.4.1** – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

3.5 – A entrega será efetuada no local mencionado no **Termo de Referência** ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento** limitado à circunscrição do município.

3.6 – Reserva-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

3.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

3.8 – A Prefeitura de Divinópolis, por meio dos servidores signatários do **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

3.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

4.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos Limites Para as Adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de sua assinatura, na forma da Lei 14.133/21, podendo a vigência ser prorrogada por igual período desde que seja comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, **Solicitação de Fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 10**.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

5.10 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta das secretarias municipais da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2026 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

6.2 – Os pagamentos serão realizados por meio de **boleto bancário**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e indicação do número da **Solicitação de Fornecimento** correspondente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão da **Solicitação de Fornecimento** e do **Empenho**.

6.3 – Os pagamentos serão realizados por meio de **boleto bancário**, razão pela qual a empresa deverá apresentar o respectivo boleto juntamente com a Nota Fiscal e informar o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento, este sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 – Para recebimento dos pagamentos o FORNECEDOR fica obrigado a manter atualizadas as certificações

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

6.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo FORNECEDOR, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal juntamente com o boleto bancário para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

6.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

6.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

6.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

6.8.3 – O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 – Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.1 – Caso a Ata de Registro de preço seja prorrogada e que tenha passado 12 meses da data do orçamento estimado, o valor poderá ser reajustado através da variação do INPC ou IPCA, desde que haja pedido expresso da parte contratada, não sendo um direito automático,

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

sendo aplicado o índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, e que o valor reajustado seja mais vantajoso para a Administração e esteja dentro do preço praticado no mercado.

8 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7.**

8.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

registrado, conforme previsto no item **8.2** e no item **8.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.995/2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 – Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

alíneas "**e**", "**f**", "**g**" e "**h**" do subitem acima, bem como nas alíneas "**b**", "**c**" e "**d**", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "**e**" a "**h**" do subitem **11.1**, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "**c**" do subitem **11.1**, de 12% (doze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

d) Para infração descrita na alínea "**b**" do subitem **11.1**, a multa será de 8% (oito por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

e) Para infrações descritas na alínea "**d**" do subitem **11.1**, a multa será de 4% (quatro por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.

f) Para a infração descrita na alínea "**a**" do subitem **11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos de por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**, ressalvadas as infrações específicas indicadas no **Termo de Referência**.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela ADMINISTRAÇÃO ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO;

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 – A ADMINISTRAÇÃO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 – Os débitos do FORNECEDOR para com a ADMINISTRAÇÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão, ora ADMINISTRAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital, o **Termo de Referência** e esta Ata.

12.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

12.4 – Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR.

12.6 – Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência**.

12.8 – Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

12.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Munícipio para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

12.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 – A ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma relevante os encargos assumidos na contratação, observadas as hipóteses e condições previstas na **Lei nº 14.133/2021**, neste Edital, no Termo de Referência e na regulamentação interna aplicável.

12.11.1 – O pedido deverá ser encaminhado **exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado no cabeçalho da Ata de Registro de Preços**, mediante requerimento que demonstre a ocorrência do fato que fundamenta a solicitação, sua relação com a contratação e o efetivo impacto sobre os custos do FORNECEDOR, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

12.11.2 – A documentação deverá conter, quando aplicável, notas fiscais, documentos fiscais, contratos, planilhas de custos, comprovantes de preços praticados e demais elementos necessários à comprovação do fato alegado e do impacto econômico-financeiro decorrente.

12.11.3 – O pedido será analisado pela Administração, que poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à comprovação dos fatos e dos valores apresentados, observando-se o disposto no Termo de Referência e na regulamentação interna vigente.

12.11.4 – O simples aumento ou redução dos preços de mercado, isoladamente, não ensejará o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados o fato superveniente, o nexo de causalidade com a contratação e o efetivo impacto sobre os custos do FORNECEDOR.

12.11.5 – A Administração responderá aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **1 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período, observado o procedimento e os prazos estabelecidos na regulamentação interna aplicável.

12.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 – Comunicar o FORNECEDOR na hipótese de posterior alteração do projeto pela ADMINISTRAÇÃO, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ADMINISTRAÇÃO ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO.

13.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 – Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 – Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

13.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

13.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ADMINISTRAÇÃO.

13.22 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

14.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 – É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 – O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 – O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> **14.10.1** – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

> **14.12.1** – As comunicações descritas no *caput* serão consideradas como efetuadas por meio da realização da devida publicação no PNCP, até que seja editada regulamentação correspondente pela autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram ciência quanto às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a cumpri-las e a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro, por si e por seus sócios, representantes, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados por elas.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

15.2 – As partes, com relação à execução das atividades objeto do presente contrato, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, a quaisquer autoridades governamentais, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do Governo, seja em âmbito Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

15.3 – Cada uma das partes se compromete a comunicar por escrito à outra parte caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionados às atividades vinculadas ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1 – As Partes se comprometem a:

i. cumprir o disposto na Política Nacional de Meio Ambiente e demais legislações correlatas, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar danos ao meio ambiente decorrentes da execução contratual;

ii. manter, no que couber, suas obrigações, licenças, autorizações e demais exigências legais pertinentes à atividade desenvolvida em situação regular junto aos órgãos ambientais competentes, durante o prazo de vigência deste Contrato;

iii. comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida e relacionada à execução do objeto contratual, referente à legislação ambiental em vigor.

16.2 – A Contratada declara que não utiliza, em nenhuma etapa de suas atividades, mão de obra infantil prejudicial e formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado. Considera-se trabalho infantil aquele proibido pela legislação brasileira, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos legais. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição.

16.3 – As Partes se comprometem a pautarem suas condutas pelos princípios da legalidade, moralidade, dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, vedando qualquer prática discriminatória no âmbito da execução contratual.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOMICÍLIO MUNICIPAL ELETRÔNICO (DME)

17.1 – A licitante que irá formalizar esta ATA deverá providenciar o seu cadastramento no Domicílio Municipal Eletrônico (DME), instituído pela Lei Municipal nº 9.475/2024, por meio do endereço eletrônico dme.divinopolis.mg.gov.br.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

17.1.1 – As instruções e procedimentos para adesão e uso da plataforma constam no Manual do DME, disponível em: https://consulta-documentos.plataforma.betha.cloud/#/d/NzU1YjgxYjAtNjI0ZS00YzRjLTgzOTYtNDg3MTk1ZDYyM2Iz.

17.1.2 – Caso a contratada não realize o autocadastramento, fica o Município plenamente autorizado a efetivar o cadastramento de ofício, cujos efeitos jurídicos e a validade das comunicações vigorarão a partir da data de realização do cadastramento de ofício.

17.2 – Uma vez cadastrada a empresa, todas as comunicações, notificações, intimações decorrentes da execução contratual serão realizadas por meio do DME, dispensando-se a via postal, pessoal ou publicação no Diário Oficial, conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

17.3 – É de inteira responsabilidade da empresa manter seus contatos atualizados e acompanhar regularmente sua caixa postal no DME. A comunicação considerar-se-á realizada no dia da consulta pelo usuário ou, automaticamente, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias corridos contados do envio (ciência tácita), nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 9.475/2024.

18 – CONDIÇÕES GERAIS

18.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

18.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

18.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.995/2023, o Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

18.4 – Fica eleito o foro de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – ___ (Nome do gestor da Ata de Registro de Preços e sua matrícula).

19.2 – ___ (Nome do fiscal da Ata de Registro de Preços e sua matrícula).

Local, mês e ano.

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM ___						
FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM ___						
FORNECEDOR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código D3N-1V9-DJ2-1ZE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/11/2026 às 11:15:17

Assinantes

Jordana De Freitas Bueno

Assinou em 23/11/2026 às 11:30:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.492.356-**.

Eu, Jordana De Freitas Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D3N-1V9-DJ2-1ZE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e eventual, com fornecimento parcelado, de materiais de papelaria, expediente, artesanato, apoio a atividades pedagógicas, recreativas, administrativas, comunicação e eventos institucionais, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes: SEMED, SEMUSA, SEMDS, SETTRANS, SEMC e SEMEJ, conforme especificações, unidades, quantitativos e preços estimados da relação unificada reproduzida no Anexo I deste Termo.

1.2. Os objetos são bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis, observadas as particularidades de itens personalizados e de produtos destinados a uso infantil ou contato com a pele.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação pretende assegurar o suprimento contínuo de materiais utilizados em atividades administrativas, produção de materiais impressos, organização documental, oficinas, ações pedagógicas, culturais, assistenciais, educativas e institucionais das Secretarias participantes.

2.2. A contratação centralizada, em Sistema de Registro de Preços, é compatível com a diversidade de unidades requisitantes e com demandas variáveis ao longo do exercício, permitindo aquisições parceladas, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e autorização de fornecimento.

2.3. A SEMED demanda materiais para ações pedagógicas, trabalhos manuais e rotinas das unidades escolares e setores administrativos; as demais Secretarias registraram quantitativos específicos para suas respectivas atribuições. Os quantitativos constam da relação consolidada, devendo as memórias de cálculo individuais permanecer juntadas ao processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Integram o Anexo I os 85 itens, com descrição técnica, unidade de fornecimento, quantidade consolidada atualizada, preço médio e estimativa total por item. O Anexo II apresenta a distribuição por Secretaria e o Anexo III o detalhamento da demanda da SEMUSA por diretoria.

3.2. Valor global estimado da contratação: R$1.212.383,48 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), apurado com base nas demandas atualizadas das seis Secretarias participantes. O valor representa estimativa máxima de planejamento, sem obrigação de aquisição integral.

3.3. As especificações completas constantes do Anexo I integram este Termo de Referência e prevalecem sobre descrições resumidas, devendo constar de forma compatível no edital, no sistema eletrônico e nos demais instrumentos da contratação.

3.4. As especificações deverão admitir produtos equivalentes que atendam ao desempenho exigido, vedadas exigências direcionadoras de marca sem justificativa formal. Cores, arte e personalizações serão definidas na solicitação de fornecimento conforme a descrição de cada item.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

4. DO LEVANTAMENTO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços considera três referências de preços por item, o preço médio, a quantidade total e o valor estimado correspondente. A documentação da pesquisa de preços constitui fundamento da estimativa, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

4.2. O valor global estimado é de R$1.212.383,48 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme a relação consolidada de materiais de papelaria integrante deste Termo de Referência. Os quantitativos do Anexo I correspondem à soma das demandas das seis Secretarias participantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado mediante solicitação de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, vedada entrega sem autorização da Administração.

5.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, inclusive para os itens personalizados. Nos casos de personalização, a arte será encaminhada ou aprovada pelo órgão requisitante antes da produção, respeitado o prazo de fornecimento estabelecido.

5.3. Local e horário: endereço e horário de entrega serão indicados em cada solicitação pelas Secretarias requisitantes, em dias úteis. O fornecimento deve abranger os locais indicados no Município de Divinópolis/MG, sem custos extras não previstos na proposta.

5.4. A contratada comunicará fundamentadamente os impedimentos de entrega com antecedência possível, preferencialmente de 24 horas. Os produtos deverão ser novos, íntegros, devidamente acondicionados e identificados, e entregues com documento fiscal.

5.5. Produtos divergentes, avariados, incompletos, com personalização inadequada ou em desconformidade sanitária, quando pertinente, serão rejeitados ou substituídos às expensas da contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, para conferência de volumes e documentos, e o definitivo após verificação de quantitativos, unidades de fornecimento, características técnicas, integridade, funcionalidades e demais requisitos aplicáveis, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para itens personalizados, a arte deverá ser aprovada pelo órgão requisitante antes da produção. Para tintas faciais, cosméticos e materiais para uso infantil, observar comprovação de regularidade e informações obrigatórias, quando exigíveis pelas normas aplicáveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as solicitações e indicar local, horário e responsável pelo recebimento.
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar o fornecimento, recusando itens em desacordo.
- Prestar informações necessárias à personalização, quando pertinente.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

- Efetuar o pagamento das entregas regulares, conforme condições previstas no edital e instrumentos de contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações do Anexo I e as solicitações autorizadas.
- Suportar despesas de transporte, acondicionamento, tributos e demais encargos de sua responsabilidade.
- Substituir produtos defeituosos ou divergentes às próprias expensas e reparar os danos causados.
- Manter as condições de habilitação e atender às determinações regulares dos fiscais e gestores.
- Observar normas de segurança, rotulagem, qualidade, regularização sanitária e proteção ao consumidor aplicáveis a cada item.

9. DOS REQUISITOS, AMOSTRAS E SUSTENTABILIDADE

9.1. Os fornecedores deverão possuir ramo de atividade compatível e atender às exigências de habilitação do edital. Os materiais devem possuir qualidade adequada à finalidade e rotulagem/segurança exigíveis.

9.2. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou amostras, de forma motivada e objetiva, especialmente para verificar qualidade de itens personalizados, escolares e de pintura facial, observados critérios divulgados no edital e igualdade de tratamento aos licitantes.

9.3. Sempre que tecnicamente compatível, deverão ser priorizadas embalagens adequadas, racionalização de resíduos, materiais duráveis, reutilizáveis ou recicláveis, sem restrição indevida à competitividade.

9.4. Não se prevê subcontratação integral do objeto. A eventual execução de etapas acessórias de personalização por terceiros não afasta a responsabilidade integral da contratada e depende da disciplina do edital.

9.5. Não será exigida garantia contratual de execução, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza dos bens e o fornecimento parcelado, sem prejuízo das obrigações de substituição e da responsabilização da contratada.

10. DA ESTIMATIVA, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

10.1. Estimativa global: R$1.212.383,48 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme Anexo I atualizado e distribuição do Anexo II. A despesa efetiva dependerá das solicitações autorizadas, das dotações e da disponibilidade orçamentária de cada órgão participante.

10.2. Pagamento em até 30 (trinta) dias, após apresentação de documento fiscal correto, atesto do recebimento e liquidação, observadas as retenções tributárias e condições do edital. Eventual reajustamento ou atualização obedecerá ao instrumento e à legislação aplicável.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

11. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. O parcelamento por item amplia a competitividade diante da diversidade de bens e permite a participação de fornecedores especializados.

11.2. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive hipóteses de exclusividade ou de reserva de cotas, observará as disposições legais aplicáveis e as regras expressas no edital.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas por dotações próprias das Secretarias participantes, a serem individualizadas em cada solicitação de fornecimento, observadas as classificações contábeis aplicáveis e o orçamento do exercício pertinente.

13.2. As despesas relativas aos materiais abrangidos por este Termo de Referência serão classificadas no elemento 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, observadas as fichas, fontes e ações orçamentárias de cada Secretaria participante.

13.3. As dotações informadas pelas Secretarias participantes são discriminadas a seguir, conforme quadro orçamentário atualizado encaminhado, observada a vinculação à finalidade de cada fonte de recursos:

13.3.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Atenção Básica: ficha 952; ação 02.015.002.10.301.2150.2814; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.600.000.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS; referência: Portaria GM/MS nº 6.916/2025.

13.3.2. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Atenção Básica: ficha 947; ação 02.015.002.10.301.2150.2814; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 2.621.000.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; referência: Resolução SES/MG nº 9.076/2023.

13.3.3. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Atenção Especializada: ficha 996; ação 02.015.002.10.302.2150.2820; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.600.000.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS; referência informada: 6194/2018.

13.3.4. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde do Trabalhador: ficha 1108; ação 02.015.002.10.305.2150.2835; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.621.000.0000.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; referência: Resolução SES/MG nº 9.678/2024.

13.3.5. Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS: ficha 1155; ação 02.016.001.26.131.2160.2903 – Fomento à Participação Social e Educação para o Trânsito Seguro;

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.752.000.0000.000000 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

13.3.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS: ficha 311; ação 02.005.003.08.245.2050.2269 – Proteção Social Especial do SUAS; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 2.660.000.0000.000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

13.3.7. Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: ficha 133; ação 02.003.001.13.122.2030.2150 – Gestão da Secretaria Municipal de Cultura; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.500.000.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinário.

13.3.8. Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: ficha 148; ação 02.003.001.13.392.2030.2154 – Gestão do Teatro Municipal Escola de Música; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.500.000.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinário.

13.3.9. Secretaria Municipal de Cultura – SEMC: ficha 166; ação 02.003.002.13.392.2030.2165 – Gestão Participativa do Fundo Municipal de Cultura; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.500.000.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinário.

13.3.10. Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ: ficha 526; ação 02.007.002.27.812.2070.2420 – Gestão do Fundo Municipal do Esporte; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.500.000.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinário.

13.3.11. Secretaria Municipal de Educação – SEMED: ficha 357; ação 02.006.001.12.122.2060.2300 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.500.000.0000.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Ordinário.

13.3.12. Secretaria Municipal de Educação – SEMED: ficha 357; ação 02.006.001.12.122.2060.2300 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação; natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; fonte 1.550.000.0000.000000 – Transferência do Salário-Educação.

13.4. Os recursos vinculados serão aplicados exclusivamente nas ações e finalidades a que se destinam. Para a ficha 952 da SEMUSA, fica adotada a natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme a classificação definida para esta contratação.

13.5. A indicação das fichas e fontes não afasta a verificação de saldo, disponibilidade, elegibilidade do item e compatibilidade das despesas com os instrumentos de transferência, com as ações orçamentárias e com a legislação vigente. Os demais dados orçamentários estão identificados nas subcláusulas 13.3.1 a 13.3.12.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização do fornecimento observarão as atribuições do órgão gerenciador da ata e dos órgãos participantes. As designações abaixo dizem respeito à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das designações próprias dos demais órgãos participantes.

14.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fica designado como Gestor do Contrato o servidor Júlio César Nunes Campos, matrícula 2035386, tendo como substituto o servidor Breno Duarte Oliveira Santana, matrícula 99044564/1.

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

14.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Daniela Freire Menezes Elias, matrícula 2016470, tendo como substituta a servidora Fernanda Cristina Martinho, matrícula 99020096.

14.4. Compete à SEMED conferir os quantitativos e especificações de suas solicitações, verificar o estoque disponível, manter local adequado para armazenamento, acompanhar e atestar os recebimentos, e observar a indicação da dotação orçamentária pertinente a cada fornecimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Constituem documentos integrantes da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, a relação consolidada de itens e quantitativos e os Anexos I, II e III deste Termo de Referência.

15.2. As quantidades dos Anexos refletem a distribuição atualizada constante da relação recebida. A utilização das fontes orçamentárias observará a finalidade de cada recurso, bem como os controles de execução, fiscalização e recebimento.

Divinópolis/MG, novembro de 2026.

Jordana de Freitas Bueno

Diretora Financeira Administrativa

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

ANEXO I – RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Preço Médio	Preço Estimado Total
01	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TAMANHO-A4-220X307MM COM 100 UNIDADES	PACOTE	170	R$ 57,90	R$ 62,31	R$ 56,12	R$ 58,78	R$ 9.992,60
02	PAPEL CRIATIVO FLUORESCENTE A4 PACOTE COM 50 FOLHAS 90g CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	PACOTE	150	R$ 24,90	R$ 19,90	R$ 14,20	R$ 19,67	R$ 2.950,50
03	AVENTAL FRONTAL COLORIDO COM 2 BOLSOS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD PREMIUM DE ALTA QUALIDADE, UNISEX, ALÇAS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 84X64 (A X L), COM ARTE, ESTAMPA OU BORDADO PERSONALIZADO COM NOME, LOGOTIPO ENVIADO NO MOMENTO DA COMPRA.	UNIDADE	300	R$ 49,90	R$ 99,90	R$ 65,90	R$ 71,90	R$ 21.570,00
04	BOBINA DE PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO - 120CM X 200MT X 80G	ROLO	40	R$ 365,59	R$ 399,21	R$ 444,16	R$ 402,99	R$ 16.119,60
05	LASTEX 0,5MM COM 500 METROS COM ESPESSURA: 0,5 MM SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	ROLO	70	R$ 19,40	R$ 21,59	R$ 18,50	R$ 19,83	R$ 1.388,10
06	BALÃO REDONDO LISO 7 POLEGADAS EM LÁTEX, PROFISSIONAL – PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	PACOTE	1480	R$ 19,90	R$ 10,80	R$ 8,99	R$ 13,23	R$ 19.580,40
07	BALÃO REDONDO LISO 9 POLEGADAS EM LÁTEX, PROFISSIONAL – PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	PACOTE	4750	R$ 14,95	R$ 20,70	R$ 21,90	R$ 19,18	R$ 91.105,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

08	BALÃO CANUDO LISO PARA ESCULTURA E MODELAGEM EM LÁTEX, PROFISSIONAL – PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PACOTE	1090	R$ 27,77	R$ 23,90	R$ 28,50	R$ 26,72	R$ 29.124,80
09	GLITTER PURPURINA PÓ COLORIDO 20G PARA ARTESANATO E DECORAÇÃO – TODAS AS CORES METALIZADAS E SÓLIDAS SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	UNIDADE	600	R$ 18,41	R$ 16,96	R$ 18,41	R$ 17,93	R$ 10.758,00
10	EVA COMUM 40 X 60 - 2MM – DESCRIÇÃO: PACOTES COM 10 UNIDADES – CORES DIVERSAS (PALHA, VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, FÚCSIA, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	PACOTE	1500	R$ 29,00	R$ 17,80	R$ 29,90	R$ 25,57	R$ 38.355,00
11	EVA COM GLITTER 40 X 48 - 2MM – DESCRIÇÃO: PACOTES COM 10 UNIDADES – CORES DIVERSAS (PALHA, VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, FÚCSIA, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	PACOTE	1350	R$ 32,00	R$ 29,90	R$ 35,90	R$ 32,60	R$ 44.010,00
12	PALITO ESPETO DE BAMBU 30CM PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	R$ 21,33	R$ 22,60	R$ 17,90	R$ 20,61	R$ 2.473,20
13	FURADOR / CORTADOR COM FORMA DE 5 PÉTALAS 38 MM - DESCRIÇÃO FURADOR ARTESANAL IDEAL PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO	UNIDADE	50	R$ 56,99	R$ 51,14	R$ 53,20	R$ 53,78	R$ 2.689,00
14	FURADOR / CORTADOR COM FORMA DE CÍRCULO 38 MM - DESCRIÇÃO FURADOR ARTESANAL IDEAL PARA PAPEL E EVA DE ATÉ 2 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO.	UNIDADE	50	R$ 54,99	R$ 55,90	R$ 49,60	R$ 53,50	R$ 2.675,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – 0,7MM-PONTA FINA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	80	R$ 49,10	R$ 43,20	R$ 55,99	R$ 49,43	R$ 3.954,40
16	PAPEL CARTÃO FOSCO 48 X 66 – PACOTE COM 10 UNIDADES 190G CORES DIVERSAS (PALHA, VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, FÚCSIA, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	PACOTE	2350	R$ 24,90	R$ 24,90	R$ 20,90	R$ 23,57	R$ 55.389,50

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

17	PAPEL CREPOM ENCERADO – DIMENSÕES: 48 CM X 2M - CORES DIVERSAS (PALHA, VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, FÚCSIA, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA	UNIDADE	900	R$ 3,80	R$ 2,50	R$ 3,40	R$ 3,23	R$ 2.907,00
18	KIT COM 12 TINTAS DE 15ML CADA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL PARA USO EM MAQUIAGEM, ARTÍSTICO E RECREAÇÃO PROFISSIONAL	PACOTE	100	R$ 53,90	R$ 63,50	R$ 78,90	R$ 65,43	R$ 6.543,00
19	KIT COM 12 TINTAS FLUORESCENTE NEON DE 15ML CADA PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL PARA USO EM MAQUIAGEM, ARTÍSTICO E RECREAÇÃO PROFISSIONAL	KIT	100	R$ 57,88	R$ 58,97	R$ 58,99	R$ 58,61	R$ 5.861,00
20	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA DE DETALHES, COM 11 UNIDADES, COMPOSTO POR PINCÉIS DE DIFERENTES ESPESSURAS, INDICADOS PARA PINTURA DE PRECISÃO, ARTESANATO, TRABALHOS ESCOLARES, MODELISMO E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. CERDAS SINTÉTICAS EM NYLON OU MATERIAL DE CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES, MACIAS E RESISTENTES; CABOS EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORMATO QUE PERMITA ADEQUADO MANUSEIO. O KIT DEVERÁ CONTER 11 PINCÉIS, NOS TAMANHOS APROXIMADOS 00000, 0000, 000, 00, 0, 1, 2, 3, 5, 6 E 7, OU NUMERAÇÃO EQUIVALENTE QUE CONTEMPLE PINCÉIS PARA TRAÇOS FINOS E DIFERENTES NÍVEIS DE DETALHAMENTO. ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO COM TINTAS ACRÍLICAS, AQUARELA, GUACHE OU SIMILARES.	KIT	210	R$ 35,99	R$ 47,21	R$ 48,06	R$ 43,75	R$ 9.187,50
21	KIT DE GEL COM GLITTER PARA PINTURA FACIAL E ATIVIDADES ARTÍSTICAS – PACOTE COM 12 UNIDADES, PRODUTO EM GEL COM PARTÍCULAS DE GLITTER, INDICADO PARA PINTURA FACIAL, CARACTERIZAÇÃO, ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS. DEVE APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, FÁCIL APLICAÇÃO, BOA ADERÊNCIA E SECAGEM ADEQUADA. CADA FRASCO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 35 G DE PRODUTO. O PACOTE DEVERÁ CONTER 12 UNIDADES, EM CORES VARIADAS, PODENDO INCLUIR TONALIDADES COMO AZUL/TURQUESA, DOURADO, PEROLADO, ROSA, PINK, PRATA OU EQUIVALENTES. O PRODUTO DEVERÁ SER PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO SOBRE A PELE, DESTINADO AO USO COSMÉTICO E/OU PINTURA FACIAL, OBSERVANDO AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E APRESENTANDO REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGÍVEL. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, DEVIDAMENTE FECHADAS, IDENTIFICADAS, ÍNTEGRAS E ADEQUADAS	KIT	130	R$ 209,75	R$ 237,50	R$ 172,35	R$ 206,53	R$ 26.848,90

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

	À CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE E FABRICANTE. CONTEÚDO MÍNIMO TOTAL DO PACOTE: 420 G.							
22	KIT DE MOLDES/STÊNCIL PARA PINTURA FACIAL E CORPORAL – 64 UNIDADES, COMPOSTO POR MOLDES REUTILIZÁVEIS DESTINADOS À APLICAÇÃO DE DESENHOS EM PINTURA FACIAL, CORPORAL E ATIVIDADES ARTÍSTICAS. CADA MOLDE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7,0 CM X 8,5 CM, COM ÁREA INTERNA DE DESENHO EM TORNO DE 5 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E ADEQUADO AO CONTATO SUPERFICIAL COM A PELE DURANTE A UTILIZAÇÃO. ESPESSURA APROXIMADA DE 0,20 MM OU EQUIVALENTE. O KIT DEVERÁ CONTER 64 MOLDES COM DESENHOS VARIADOS, PREDOMINANTEMENTE DE TEMÁTICA INFANTIL, INCLUINDO FIGURAS, SÍMBOLOS, ANIMAIS, PERSONAGENS GENÉRICOS, ELEMENTOS DA NATUREZA E OUTROS MOTIVOS ADEQUADOS À PINTURA DE ROSTO E CORPO DE CRIANÇAS. OS MOLDES DEVERÃO PERMITIR REUTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO COM TINTAS PRÓPRIAS PARA PINTURA FACIAL, PINCÉIS, ESPONJAS OU MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM CONTENDO 64 UNIDADES.	KIT	110	R$ 55,99	R$ 67,15	R$ 63,75	R$ 62,30	R$ 6.853,00
23	KIT DE BATEDORES DE DEDO COM ESPONJA PARA PINTURA FACIAL E ARTÍSTICA – 10 UNIDADES, COMPOSTO POR APLICADORES TIPO DEDAL, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM EXTREMIDADE EM ESPONJA, DESTINADOS À APLICAÇÃO DE TINTA EM PINTURA FACIAL, CORPORAL, TRABALHOS ARTÍSTICOS, USO COM MOLDES/STÊNCIL E PRODUÇÃO DE EFEITOS COMO CÍRCULOS, SOMBREADOS E PREENCHIMENTOS. O FORMATO DEVERÁ PERMITIR ENCAIXE NO DEDO, PROPORCIONANDO MAIOR CONTROLE E PRECISÃO DURANTE A APLICAÇÃO. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,3 CM X 1,8 CM, ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO. MATERIAL RESISTENTE, REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	KIT	245	R$ 71,32	R$ 78,99	R$ 82,67	R$ 77,66	R$ 19.026,70

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

24	BOMBA MANUAL PARA ENCHIMENTO DE BALÕES E BEXIGAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DESTINADA AO ENCHIMENTO MANUAL DE BALÕES DE LÁTEX E SIMILARES, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS, EVENTOS E DECORAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, ACIONAMENTO MANUAL E BICO ADEQUADO PARA ENCAIXE EM BALÕES. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29 CM, ADMITIDAS PEQUENAS VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE.	UNIDADE	60	R$ 12,90	R$ 16,90	R$ 12,99	R$ 14,26	R$ 855,60
25	TINTA COLORIDA EM PÓ – EMBALAGEM COM 50 G, PRODUTO EM PÓ PIGMENTADO, DESTINADO A ATIVIDADES RECREATIVAS, ARTÍSTICAS, PEDAGÓGICAS, EVENTOS TEMÁTICOS, ENSAIOS FOTOGRÁFICOS E EFEITOS VISUAIS, PODENDO SER UTILIZADO SECO OU DILUÍDO EM ÁGUA, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, DEVIDAMENTE FECHADA E IDENTIFICADA. DEVERÁ POSSUIR COMPOSIÇÃO E FORMULAÇÃO ADEQUADAS AO USO PROPOSTO, OBSERVANDO AS NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS E APRESENTANDO REGULARIZAÇÃO PERANTE A ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO EXIGÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, LOTE, VALIDADE, FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO. CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE CLARO E ESCURO, AZUL CLARO E ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, ROSA, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ETC) SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO: 50 G POR EMBALAGEM.	UNIDADE	800	R$ 5,00	R$ 4,99	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 4.800,00
26	FITA ADESIVA COLORIDA – PACOTE COM 10 UNIDADES, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS, DECORAÇÃO DE CADERNOS, EMBALAGENS E TRABALHOS DIVERSOS. CADA ROLO DEVERÁ POSSUIR LARGURA APROXIMADA DE 12 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS. O PACOTE DEVERÁ CONTER 10 ROLOS EM CORES VARIADAS, COM BOA ADERÊNCIA E POSSIBILIDADE DE CORTE MANUAL. PRODUTO ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA PRESERVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE USO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	350	R$ 22,49	R$ 23,90	R$ 24,90	R$ 23,76	R$ 8.316,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

27	FITA CREPE 18 MM X 50 M – PACOTE COM 6 UNIDADES, FITA ADESIVA TIPO CREPE, CONFECCIONADA EM PAPEL COM ACABAMENTO FOSCO E ADESIVO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO TEMPORÁRIA E MASCARAMENTO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO METAL, MADEIRA, ACRÍLICO, VIDRO, TECIDO E SUPERFÍCIES PINTADAS, DEVENDO PERMITIR REMOÇÃO MANUAL SEM CAUSAR DANOS SIGNIFICATIVOS OU DEIXAR RESÍDUOS EXCESSIVOS DE ADESIVO, QUANDO UTILIZADA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. SUPERFÍCIE PASSÍVEL DE ESCRITA COM CANETAS OU MARCADORES. CADA ROLO DEVERÁ POSSUIR LARGURA APROXIMADA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 METROS. EMBALAGEM CONTENDO 6 ROLOS.	PACOTE	230	R$ 31,00	R$ 43,40	R$ 41,23	R$ 38,54	R$ 8.864,20
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO – PACOTE COM 4 UNIDADES, CONFECCIONADA EM FILME PLÁSTICO DE POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ADESIVO DE BOA ADERÊNCIA, INDICADA PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, EMBALAGENS, PACOTES E DEMAIS ATIVIDADES DE ACONDICIONAMENTO. CADA ROLO DEVERÁ POSSUIR LARGURA APROXIMADA DE 45 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 METROS. FITA TRANSPARENTE, RESISTENTE AO MANUSEIO E COM BOA FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, COMO PAPELÃO, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, ACRÍLICO E MADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS.	PACOTE	330	R$ 18,90	R$ 20,66	R$ 29,90	R$ 23,15	R$ 7.639,50
29	BARBANTE ESCOLAR 4/6 – ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 M, INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS, ARTESANATO, CROCHÊ, TRICÔ, MACRAMÊ, TEAR, TAPEÇARIA E TRABALHOS MANUAIS EM GERAL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 85% ALGODÃO, ADMITIDA COMPLEMENTAÇÃO POR OUTRAS FIBRAS. ESPESSURA NE 4/6, TÍTULO APROXIMADO TEX 984 OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO PRODUTO. CADA ROLO DEVERÁ POSSUIR APROXIMADAMENTE 100 G E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, TAIS COMO PALHA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, LILÁS, VIOLETA, MARROM, FÚCSIA E OUTRAS TONALIDADES SIMILARES, SENDO A COR DEFINIDA NO MOMENTO DA EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO. PRODUTO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE E ADEQUADO AO USO ESCOLAR E ARTESANAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 ROLO.	ROLO	85	R$ 5,59	R$ 4,90	R$ 3,90	R$ 4,80	R$ 408,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

30	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO PARA GRAMPOS 26/6 – CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, INDICADO PARA USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM METAL, PODENDO CONTER COMPONENTES EM PLÁSTICO RESISTENTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19,5 CM, COM SISTEMA DE CARREGAMENTO SUPERIOR E GRAMPEAMENTO PERMANENTE. COMPATÍVEL COM GRAMPOS PADRÃO 26/6. CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAMPEAMENTO DE 25 FOLHAS DE PAPEL, CONSIDERANDO PAPEL DE GRAMATURA USUAL. DEVERÁ POSSUIR BASE ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, MECANISMO RESISTENTE E ADEQUADO AO USO FREQUENTE. CORES DIVERSAS, COMO PRETO, AZUL, PRATA, CINZA OU SIMILARES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1 UNIDADE.	UNIDADE	130	R$ 34,00	R$ 54,46	R$ 31,00	R$ 39,82	R$ 5.176,60
31	TESOURA DE USO GERAL, 21 CM INDICADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ADMINISTRATIVAS E DE ESCRITÓRIO, COM COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 21 CM. LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO, COM FIO DE CORTE ADEQUADO PARA PAPEL, CARTOLINA E MATERIAIS SIMILARES. CABO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ANATÔMICO E RESISTENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. PONTA RETA. COMPRIMENTO APROXIMADO DA ÁREA DE CORTE: 7,5 CM.	UNIDADE	330	R$ 29,90	R$ 26,90	R$ 19,30	R$ 25,37	R$ 8.372,10
32	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL – 24 CORES CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEIS, CONTENDO 24 CORES DISTINTAS E VIBRANTES, COM PIGMENTOS SOLÚVEIS EM ÁGUA QUE PERMITAM A OBTENÇÃO DE EFEITO AQUARELADO MEDIANTE APLICAÇÃO DE PINCEL UMEDECIDO. CORPO EM MADEIRA, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E EVITANDO O ROLAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES. MINA PIGMENTADA COM BOA COBERTURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA À QUEBRA, ADEQUADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS. PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL E CONFECCIONADO COM MADEIRA PROVENIENTE DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL OU EQUIVALENTE. QUANTIDADE: 24 CORES POR CONJUNTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA/ESTOJO COM 24 UNIDADES.	CAIXA	110	R$ 65,98	R$ 40,00	R$ 51,65	R$ 52,54	R$ 5.779,40

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

33	GIZ PASTEL OLEOSO – 50 CORES CONJUNTO DE GIZ PASTEL OLEOSO, CONTENDO 50 UNIDADES, SENDO 48 CORES VARIADAS E 2 UNIDADES NA COR BRANCA. PASTÉIS DE CONSISTÊNCIA MACIA, À BASE DE ÓLEO, COM BOA PIGMENTAÇÃO, COBERTURA E FACILIDADE DE APLICAÇÃO E MISTURA DE CORES. INDICADO PARA USO ARTÍSTICO, ESCOLAR E PEDAGÓGICO EM SUPERFÍCIES COMO PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, TELA, MADEIRA, TECIDO E PRANCHAS DE ARTE. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR COMPRIMENTO APROXIMADO DE 6 CM. PRODUTO ACONDICIONADO EM ESTOJO PRÓPRIO, ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BASTÕES. QUANTIDADE: 50 UNIDADES POR CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: 48 CORES VARIADAS + 2 BRANCOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ESTOJO/CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	40	R$ 70,90	R$ 62,95	R$ 52,24	R$ 62,03	R$ 2.481,20
34	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 – 180 G/M² – PACOTE COM 100 FOLHAS PAPEL FOTOGRÁFICO NA COR BRANCA, TAMANHO A4 (210 MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 180 G/M², INDICADO PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS, FOTOGRAFIAS, MATERIAIS GRÁFICOS, ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA, INCLUSIVE COM TINTA CORANTE. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE COM BOA ABSORÇÃO DE TINTA, PROPORCIONAR SECAGEM RÁPIDA OU INSTANTÂNEA, BOA DEFINIÇÃO E NITIDEZ DE IMPRESSÃO E RESISTÊNCIA À ÁGUA. GRAMATURA: 180 G/M². FORMATO: A4 – 210 MM X 297 MM. COR: BRANCA. QUANTIDADE: 100 FOLHAS POR PACOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	110	R$ 39,99	R$ 35,90	R$ 23,73	R$ 33,21	R$ 3.653,10
35	BLOCO DE PAPEL PARA DESENHO A4 – 140 G/M² – 20 FOLHAS NA COR BRANCA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 140 G/M², INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS, INCLUINDO DESENHO, PINTURA E TRABALHOS MANUAIS. PAPEL COM BOA RESISTÊNCIA E SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA USO COM LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, CANETINHAS E MATERIAIS SIMILARES. GRAMATURA: 140 G/M². FORMATO: A4 – 210 MM X 297 MM. COR: BRANCA. QUANTIDADE: 20 FOLHAS POR BLOCO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 20 FOLHAS.	PACOTE	100	R$ 14,50	R$ 13,00	R$ 14,40	R$ 13,97	R$ 1.397,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

36	PAPEL VERGÊ A4 – 180 G/M² – BRANCO – PACOTE COM 50 FOLHAS PAPEL TIPO VERGÊ, NA COR BRANCA, FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), COM GRAMATURA DE 180 G/M², INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, ADMINISTRATIVAS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS, COMO CERTIFICADOS, CONVITES, CARTÕES, CAPAS, COMUNICADOS E TRABALHOS DIVERSOS. DEVERÁ POSSUIR TEXTURA CARACTERÍSTICA DO PAPEL VERGÊ, BOA RIGIDEZ E ACABAMENTO ADEQUADO PARA IMPRESSÃO E ESCRITA. GRAMATURA: 180 G/M². FORMATO: A4 – 210 MM X 297 MM. COR: BRANCA. TIPO: VERGÊ. QUANTIDADE: 50 FOLHAS POR PACOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	120	R$ 15,99	R$ 29,99	R$ 15,90	R$ 20,63	R$ 2.475,60
37	LÁPIS DE COR – 24 CORES – FORMATO SEXTAVADO CONJUNTO DE LÁPIS DE COR CONTENDO 24 CORES VARIADAS, COM CORPO EM MADEIRA E FORMATO SEXTAVADO, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E EVITANDO O ROLAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES. MINAS PIGMENTADAS COM BOA COBERTURA, MACIEZ E RESISTÊNCIA À QUEBRA, ADEQUADAS PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS E ARTÍSTICAS. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL APONTAMENTO E MANUSEIO, COM CORES VIVAS E BOA INTENSIDADE DE PIGMENTAÇÃO. QUANTIDADE: 24 CORES POR CONJUNTO. FORMATO DO CORPO: SEXTAVADO. MATERIAL: MADEIRA. COR: MULTICOLORIDO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA/ESTOJO COM 24 UNIDADES.	CAIXA	110	R$ 22,10	R$ 35,99	R$ 32,80	R$ 30,30	R$ 3.333,00
38	GIZ DE CERA ESCOLAR – 12 CORES – 48 G CONJUNTO DE GIZ DE CERA ESCOLAR CONTENDO 12 CORES VARIADAS, EM FORMATO DE BASTÃO, INDICADO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS. PRODUTO CONFECCIONADO À BASE DE CERA, COM BOA PIGMENTAÇÃO, COBERTURA UNIFORME, MACIEZ E FACILIDADE DE APLICAÇÃO. DEVERÁ SER ATÓXICO, PREFERENCIALMENTE LAVÁVEL, ADEQUADO PARA USO INFANTIL E POSSUIR CERTIFICAÇÃO VIGENTE PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGÍVEL. QUANTIDADE: 12 UNIDADES POR EMBALAGEM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 48 G POR CONJUNTO. MATERIAL: CERA. FORMATO: BASTÃO. CORES: VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	430	R$ 8,70	R$ 13,99	R$ 14,99	R$ 12,56	R$ 5.400,80

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

39	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2 – SEXTAVADO – CAIXA COM 144 UNIDADES LÁPIS PRETO PARA ESCRITA, GRADUAÇÃO Nº 2, COM CORPO EM RESINA, FORMATO SEXTAVADO, PROPORCIONANDO MELHOR ERGONOMIA E EVITANDO O ROLAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES. MINA DE GRAFITE RESISTENTE, COM BOA FIXAÇÃO, ESCRITA UNIFORME E FÁCIL APONTAMENTO, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ADMINISTRATIVO E EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. PRODUTO NÃO AQUARELÁVEL, SEM PONTA DUPLA, COM ACABAMENTO ADEQUADO AO USO CONTÍNUO. GRADUAÇÃO: Nº 2. FORMATO DO CORPO: SEXTAVADO. MATERIAL DO CORPO: RESINA. TIPO DE MINA: GRAFITE. QUANTIDADE: 144 UNIDADES POR CAIXA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 LÁPIS.	CAIXA	50	R$ 51,99	R$ 30,46	R$ 39,89	R$ 40,78	R$ 2.039,00
40	MASSA DE MODELAR – 12 CORES – 180 G MASSA DE MODELAR COM 12 CORES VARIADAS, DE TEXTURA MACIA, MALEÁVEL E FÁCIL DE MODELAR, INDICADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS, ARTÍSTICAS E RECREATIVAS. PRODUTO COM BOA CONSISTÊNCIA, PERMITINDO MISTURA DE CORES E ELABORAÇÃO DE DIFERENTES FORMAS E FIGURAS. DEVERÁ SER ATÓXICA, ADEQUADA AO USO INFANTIL E POSSUIR CERTIFICAÇÃO VIGENTE PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, QUANDO EXIGÍVEL. QUANTIDADE DE CORES: 12. PESO LÍQUIDO TOTAL: 180 G. CARACTERÍSTICAS: MACIA, MALEÁVEL E DE FÁCIL MODELAGEM. CORES: VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA/ESTOJO COM 12 CORES, TOTALIZANDO 180 G.	CAIXA	150	R$ 7,69	R$ 10,90	R$ 6,95	R$ 8,51	R$ 1.276,50
41	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO – 4 FUROS – 240 X 320 MM – PACOTE COM 100 UNIDADES ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 240 MM X 320 MM. DEVERÁ POSSUIR 4 FUROS LATERAIS, PERMITINDO ARQUIVAMENTO EM PASTAS E FICHÁRIOS COMPATÍVEIS, ALÉM DE BOA RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E À UTILIZAÇÃO CONTÍNUA. MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 240 MM X 320 MM. QUANTIDADE DE FUROS: 4. COR: TRANSPARENTE. QUANTIDADE: 100 UNIDADES POR PACOTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS.	PACOTE	80	R$ 39,90	R$ 59,90	R$ 32,99	R$ 44,26	R$ 3.540,80

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

42	PASTA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, NA COR CRISTAL/TRANSPARENTE, COM ABA E FECHAMENTO POR ELÁSTICO. DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33,5 CM X 24,5 CM, COM LOMBADA/ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 5,5 CM, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO. PRODUTO SEM ANÉIS, COM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	600	R$ 17,48	R$ 17,90	R$ 16,99	R$ 17,46	R$ 10.476,00
43	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA NATURAL, COM PONTAS QUADRADAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, RESISTENTE E SEM COLORAÇÃO. CADA PALITO DEVERÁ POSSUIR MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 0,9 CM DE LARGURA, ADMITINDO-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS, TRABALHOS ESCOLARES E ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 UNIDADES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 PALITOS.	PACOTE	150	R$ 14,90	R$ 15,30	R$ 18,05	R$ 16,08	R$ 2.412,00
44	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 40 G/M², LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M E COMPRIMENTO DE 5 M CORRIDOS. MATERIAL LEVE, VERSÁTIL E ADEQUADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS, DECORAÇÕES, CONFECÇÃO DE PAINÉIS, CENÁRIOS, CORTINAS, BANDEIRINHAS, TOALHAS, LEMBRANCINHAS E OUTROS TRABALHOS MANUAIS. COMPATÍVEL COM O USO DE COLA, COLA RELEVO, LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, PURPURINA E MATERIAIS ARTÍSTICOS SIMILARES. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INCLUINDO VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ENTRE OUTRAS, SENDO A COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. ADMITEM-SE PEQUENAS VARIAÇÕES DE MEDIDAS E TONALIDADE DECORRENTES DO PROCESSO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA/ROLO COM 5 M X 1,40 M.	ROLO	150	R$ 20,95	R$ 21,90	R$ 29,67	R$ 24,17	R$ 3.625,50

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

45	PAPEL COLOR SET, FORMATO GRANDE, CONFECCIONADO EM PAPEL OFF-SET, COM GRAMATURA DE 120 G/M² E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 48 CM X 66 CM. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, PAINÉIS, CARTAZES, RECORTES, COLAGENS, DOBRADURAS, DECORAÇÃO E PROJETOS PEDAGÓGICOS OU DE COMUNICAÇÃO VISUAL. DEVERÁ POSSUIR BOA ESTRUTURA, SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA TÉCNICAS MANUAIS E COLORAÇÃO UNIFORME. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INCLUINDO VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ENTRE OUTRAS, SENDO A COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 20 FOLHAS.	PACOTE	750	R$ 28,70	R$ 34,00	R$ 25,92	R$ 29,54	R$ 22.155,00
46	TINTA TEMPORÁRIA PARA CABELO EM SPRAY, ACONDICIONADA EM FRASCO AEROSSOL, COM PESO APROXIMADO DE 160 G, INDICADA PARA COLORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CABELOS EM ATIVIDADES RECREATIVAS, FESTAS, EVENTOS E AÇÕES TEMÁTICAS. DEVERÁ SER DE FÁCIL APLICAÇÃO, ADEQUADA PARA DIFERENTES TIPOS E CORES DE CABELO E POSSUIR REMOÇÃO SIMPLES COM ÁGUA E LAVAGEM. PRODUTO HIPOALERGÊNICO OU COM CARACTERÍSTICA EQUIVALENTE DE SEGURANÇA PARA USO COSMÉTICO, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, INCLUINDO VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, LILÁS, VIOLETA, MARROM, ENTRE OUTRAS, SENDO A COR DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AEROSSOL COM APROXIMADAMENTE 160 G.	UNIDADE	600	R$ 29,90	R$ 14,95	R$ 23,99	R$ 22,95	R$ 13.770,00
47	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, CONFECCIONADO EM VINIL, COM ACABAMENTO LISO E CRISTAL, À PROVA D'ÁGUA E REMOVÍVEL. DEVERÁ POSSUIR LARGURA APROXIMADA DE 45 CM, COMPRIMENTO DE 25 M E ESPESSURA APROXIMADA DE 0,05 MM. INDICADO PARA REVESTIMENTO, PROTEÇÃO, ENCADERNAÇÃO, ARTESANATO E APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS, TAIS COMO VIDRO, MADEIRA, CADERNOS, LIVROS, PAREDES, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS COMPATÍVEIS. PRODUTO TRANSPARENTE, NÃO FOSCO, NÃO FLUORESCENTE E DE	ROLO	70	R$ 76,90	R$ 68,65	R$ 98,90	R$ 81,48	R$ 5.703,60

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

	FÁCIL APLICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 45 CM X 25 M.							
48	PASTA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FLEXÍVEL E DURÁVEL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, À ORGANIZAÇÃO E AO TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E MATERIAIS IMPRESSOS. DEVE POSSUIR ACABAMENTO ADEQUADO, BORDAS SEM REBARBAS E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM DOCUMENTOS NO FORMATO A4 OU OFÍCIO. DIMENSÕES: 30CM DE COMPRIMENTO, 22CM DE LARGURA E 5MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	3350	R$ 3,10	R$ 3,60	R$ 4,25	R$ 3,65	R$ 12.227,50
49	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM CORPO ERGONÔMICO E ACABAMENTO ADEQUADO, TINTA DE COR AZUL, ESCRITA UNIFORME E PONTA QUE PROPORCIONE TRAÇADO CONTÍNUO, SEM FALHAS. DEVERÁ CONTER IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM ARTE, LOGOTIPO OU MENSAGEM INSTITUCIONAL A SER FORNECIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATADA. A IMPRESSÃO DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, LEGIBILIDADE, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E ADEQUADA FIXAÇÃO, SEM BORRÕES OU FALHAS. PRODUTO NOVO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DESTINADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO.	UNIDADE	5100	R$ 3,70	R$ 4,32	R$ 5,00	R$ 4,34	R$ 22.134,00
50	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15 CM X 20 CM, CONTENDO FOLHAS DE PAPEL BRANCO, PAUTADAS OU NÃO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, COM GRAMATURA ADEQUADA PARA ESCRITA MANUAL. DEVERÁ POSSUIR CAPA PERSONALIZADA COM ARTE, LOGOTIPO OU MENSAGEM INSTITUCIONAL A SER FORNECIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO, IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO.	UNIDADE	6600	R$ 6,00	R$ 7,00	R$ 7,55	R$ 6,85	R$ 45.210,00
51	GARRAFA TIPO SQUEEZE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E LIVRE DE BPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML, TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO E BICO ADEQUADO PARA CONSUMO DE LÍQUIDOS, RESISTENTE AO USO COTIDIANO. DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM ARTE, LOGOTIPO OU MENSAGEM INSTITUCIONAL, CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO OU	UNIDADE	9000	R$ 12,55	R$ 13,40	R$ 14,01	R$ 13,32	R$ 119.880,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

	PREVIAMENTE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO.							
52	SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E REUTILIZÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 18 CM X 28 CM, INCLUINDO ALÇAS ADEQUADAS PARA TRANSPORTE MANUAL E ACABAMENTO REFORÇADO NAS COSTURAS. DEVERÁ APRESENTAR PERSONALIZAÇÃO COM ARTE, LOGOTIPO OU MENSAGEM INSTITUCIONAL, CONFORME LAYOUT FORNECIDO OU APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE, LEGIBILIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO.	UNIDADE	8150	R$ 9,76	R$ 9,99	R$ 10,00	R$ 9,92	R$ 80.848,00
53	ESPELHO COM ESCOVA PERSONALIZADO – DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,5 CM X 7,4 CM: CONJUNTO PORTÁTIL COMPOSTO POR ESPELHO E ESCOVA PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DESIGN COMPACTO, LEVE E DOBRÁVEL OU ARTICULADO, QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO E O TRANSPORTE EM BOLSAS E NÉCESSAIRES. DEVERÁ POSSUIR ESPELHO COM SUPERFÍCIE REFLETORA NÍTIDA E ESCOVA COM CERDAS ADEQUADAS AO USO COTIDIANO, SEM PONTAS CORTANTES OU REBARBAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO COM ARTE, LOGOTIPO OU MENSAGEM INSTITUCIONAL, CONFORME LAYOUT FORNECIDO OU APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM IMPRESSÃO DE BOA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO MANUSEIO.	UNIDADE	4100	R$ 7,00	R$ 8,00	R$ 9,73	R$ 8,24	R$ 33.784,00
54	QUADRO-PAINEL DE INFORMAÇÕES BRANCO – DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 X 66 CM: QUADRO TIPO PAINEL, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 CM DE LARGURA POR 66 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E COM ACABAMENTO ADEQUADO. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE BRANCA LISA, PRÓPRIA PARA ESCRITA COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO E FÁCIL REMOÇÃO DA TINTA, SEM DEIXAR MANCHAS QUANDO UTILIZADA A LIMPEZA ADEQUADA. DEVERÁ APRESENTAR MOLDURA RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM ALUMÍNIO OU MATERIAL EQUIVALENTE, E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE.	UNIDADE	102	R$ 210,25	R$ 218,00	R$ 269,30	R$ 232,52	R$ 23.717,04
55	PAPEL KRAFT EM ROLO: PAPEL TIPO KRAFT, NA COR PARDA (NATURAL), ACONDICIONADO EM ROLO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE	UNIDADE	200	R$ 101,47	R$ 115,10	R$ 119,95	R$ 112,17	R$ 22.434,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

	BOA QUALIDADE, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20 M E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 M POR ROLO.							
56	CARTOLINA ESCOLAR, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 66 CM, SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, CORES VARIADAS, BOA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, ADEQUADA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS, CONFECÇÃO DE CARTAZES, PAINÉIS E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO NOVO, SEM RASURAS, MANCHAS OU AVARIAS.NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELO E BRANCA	UNIDADE	4500	R$ 1,00	R$ 1,35	R$ 1,40	R$ 1,25	R$ 5.625,00
57	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE, GRAMATURA APROXIMADA DE 18 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 CM X 2,00 M, TEXTURA ENRUGADA, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM ROLO, INDICADO PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ARTESANAIS, DECORAÇÃO, CONFECÇÃO DE PAINÉIS E TRABALHOS MANUAIS. PRODUTO NOVO, SEM RASGOS OU AVARIAS. NAS CORES: AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE E ROSA	UNIDADE	2300	R$ 1,20	R$ 1,30	R$ 1,50	R$ 1,33	R$ 3.059,00
58	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE OU COLORIDO, CONFORME DEFINIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADO EM FOLHAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 90 CM OU FORMATO EQUIVALENTE.	UNIDADE	840	R$ 1,30	R$ 1,50	R$ 1,60	R$ 1,47	R$ 1.234,80
59	TECIDO NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M²; ROLO 50 M NAS CORES BRANCO, PRETO, VERDE, AMARELO, VERMELHO E AZUL	UNIDADE	200	R$ 73,00	R$ 79,00	R$ 82,00	R$ 78,00	R$ 15.600,00
60	TINTA GUACHE À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, ACONDICIONADA EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 250 ML, COM TAMPA QUE PERMITA FECHAMENTO SEGURO E EVITE VAZAMENTOS.	UNIDADE	3600	R$ 6,23	R$ 6,92	R$ 7,50	R$ 6,88	R$ 24.768,00
61	COLA COLORIDA COM GLITTER, ATÓXICA, À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 23 G, COM TAMPA APLICADORA QUE FACILITE O USO E EVITE VAZAMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR CORES VIVAS, PARTÍCULAS DE GLITTER DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E MATERIAIS UTILIZADOS EM ATIVIDADES ESCOLARES E ARTESANAIS	UNIDADE	2100	R$ 4,00	R$ 4,34	R$ 4,99	R$ 4,44	R$ 9.324,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

62	TESOURA ESCOLAR COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13 CM, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE RESISTENTE À CORROSÃO, PONTAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO E CABOS ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNIDADE	355	R$ 2,50	R$ 2,62	R$ 2,95	R$ 2,69	R$ 954,95
63	RÉGUA ESCOLAR COM COMPRIMENTO DE 30 CM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COM ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, IMPRESSA DE FORMA NÍTIDA, LEGÍVEL E DURÁVEL.	UNIDADE	335	R$ 1,00	R$ 1,02	R$ 1,17	R$ 1,06	R$ 355,10
64	FIO PARA TRABALHOS DE TRICÔ E ARTESANATO, COMPOSTO POR FIBRAS NATURAIS, SINTÉTICAS OU MISTAS, DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA UNIFORME, TEXTURA MACIA E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO MANUSEIO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, ACONDICIONADO EM NOVELOS COM PESO MÍNIMO DE 100 G CADA.	UNIDADE	520	R$ 20,90	R$ 21,90	R$ 22,99	R$ 21,93	R$ 11.403,60
65	AGULHA PARA CROCHÊ COM ESPESSURA DE 2 MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, AÇO OU MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME E PONTA ADEQUADAMENTE MODELADA PARA FACILITAR A PASSAGEM DO FIO E A FORMAÇÃO DOS PONTOS.	UNIDADE	280	R$ 6,90	R$ 9,50	R$ 9,90	R$ 8,77	R$ 2.455,60
66	AGULHA PARA TRICÔ CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO RÍGIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE LISA, ACABAMENTO UNIFORME E PONTAS ADEQUADAS PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DOS PONTOS SEM DANIFICAR OS FIOS.	UNIDADE	380	R$ 6,50	R$ 7,51	R$ 7,85	R$ 7,29	R$ 2.770,20
67	FITA DE CETIM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER - 07MM 10 M NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELA, VERMELHA, ROXA, BRANCO	UNIDADE	1947	R$ 4,20	R$ 4,47	R$ 4,64	R$ 4,44	R$ 8.644,68
68	FITA DE CETIM 15MM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELA, VERMELHA, ROXA, BRANCO 10 M	UNIDADE	1362	R$ 3,50	R$ 3,70	R$ 4,50	R$ 3,90	R$ 5.311,80
69	FELTRO LISO 1M/1,4M, CORES VARIADAS	UNIDADE	435	R$ 22,00	R$ 22,99	R$ 23,69	R$ 22,89	R$ 9.957,15
70	TINTA ESPECÍFICA PARA PINTURA EM TECIDOS, À BASE DE ÁGUA, PRONTA PARA USO, ACONDICIONADA EM FRASCO COM VOLUME DE 250 ML. DEVERÁ APRESENTAR BOA COBERTURA, CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, CORES VIVAS E	UNIDADE	608	R$ 23,99	R$ 23,00	R$ 23,98	R$ 23,66	R$ 14.385,28

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

	UNIFORMES, FÁCIL APLICAÇÃO E ADERÊNCIA ADEQUADA ÀS SUPERFÍCIES TÊXTEIS, CORES VARIADAS.							
71	PANO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, ALVEJADO, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVERÁ APRESENTAR TECIDO UNIFORME, SEM MANCHAS, RASGOS, FUROS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ACABAMENTO ADEQUADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 60 CM.	UNIDADE	470	R$ 4,90	R$ 5,30	R$ 5,87	R$ 5,36	R$ 2.519,20
72	LINHA PARA BORDADO TIPO PONTO CRUZ, COMPOSTA POR 100% ALGODÃO MERCERIZADO, COMPOSTA POR 6 FIOS SEPARÁVEIS, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA, BRILHO E UNIFORMIDADE. CORES COM TINGIMENTO FIRME E RESISTENTE AO DESBOTAMENTO. ACONDICIONADA EM MEADAS DE APROXIMADAMENTE 8 METROS, INDICADA PARA TRABALHOS DE BORDADO EM TECIDO ETAMINE E OUTROS TECIDOS APROPRIADOS. PRODUTO NOVO, SEM FALHAS OU IRREGULARIDADES.	UNIDADE	550	R$ 3,20	R$ 3,80	R$ 3,99	R$ 3,66	R$ 2.013,00
73	NOVELO DE FIO PARA TRABALHOS DE CROCHÊ E ARTESANATO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE ALGODÃO, ACRÍLICAS OU MISTAS, DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA UNIFORME, TEXTURA ADEQUADA AO MANUSEIO E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM TRABALHOS MANUAIS. FORNECIDO EM NOVELOS COM PESO MÍNIMO DE 100 G CADA, EM CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	654	R$ 33,99	R$ 34,69	R$ 39,00	R$ 35,89	R$ 23.472,06
74	TECIDO TIPO ETAMINE, 100% ALGODÃO, COM TRAMA UNIFORME E REGULAR, APRESENTANDO PEQUENOS ESPAÇOS ENTRE OS FIOS, PRÓPRIO PARA TRABALHOS DE BORDADO, ARTESANATO E ATIVIDADES MANUAIS. COR BRANCA OU CORES VARIADAS, LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M, ACONDICIONADO EM ROLO, COM METRAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO. MATERIAL RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS, FUROS OU DEFEITOS NA TRAMA. ROLO 10 METROS. NAS CORES: BRANCO, VERDE, BEGE, ROSA.	UNIDADE	260	R$ 35,10	R$ 39,70	R$ 42,00	R$ 38,93	R$ 10.121,80

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

75	TAPETE CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), MATERIAL EMBORRACHADO, ATÓXICO, LEVE, FLEXÍVEL E LAVÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 CM, FORMATO QUADRADO, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA NAS LATERAIS, PERMITINDO A UNIÃO DE VÁRIAS PEÇAS. CORES VARIADAS, SUPERFÍCIE UNIFORME, RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, INDICADO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS E EXERCÍCIOS EM GERAL. PRODUTO NOVO, SEM RASGOS, DEFORMAÇÕES OU AVARIAS.	UNIDADE	146	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 124,36	R$ 108,12	R$ 15.785,52
76	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - KIT PEDAGÓGICO EDUCATIVO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COMPOSTO POR 3 BRINQUEDOS EDUCATIVOS: ARAMADO MONTESSORI, PRANCHA GEOMÉTRICA PARA ENCAIXE DE FORMAS E CORES E BRINQUEDO DE ARGOLAS PARA ENCAIXE. DESTINADO AO ESTÍMULO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM ÊNFASE NA COORDENAÇÃO MOTORA FINA, PERCEPÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO LÓGICO, CONCENTRAÇÃO, RECONHECIMENTO DE CORES E FORMAS GEOMÉTRICAS E EXPLORAÇÃO SENSORIAL. DEVERÁ POSSUIR CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, PEÇAS RESISTENTES E ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA INDICADA PELO FABRICANTE. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, DESDE QUE OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DO FABRICANTE.O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE COMPLETO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ACOMPANHADO DAS INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA.	UNIDADE	90	R$ 42,90	R$ 43,90	R$ 48,90	R$ 45,23	R$ 4.070,70
77	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, COMPATÍVEL COM BASTÃO FINO DE APROXIMADAMENTE 7 MM DE DIÂMETRO, BIVOLT (127V/220V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W, COM AQUECIMENTO RÁPIDO, GATILHO MANUAL PARA CONTROLE DA APLICAÇÃO DA COLA, SUPORTE DE APOIO INTEGRADO, BICO METÁLICO E ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR. PRODUTO DESTINADO A TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES E ATIVIDADES EM GERAL. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO: BASTÃO FINO (7 MM); - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; - POTÊNCIA: MÍNIMO DE 10W; - ACIONAMENTO: GATILHO MANUAL; - BICO	UNIDADE	250	R$ 11,00	R$ 13,25	R$ 14,18	R$ 12,81	R$ 3.202,50

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

	APLICADOR METÁLICO; - SUPORTE DE APOIO; - USO: APLICAÇÃO DE COLA QUENTE EM MATERIAIS DIVERSOS.							
78	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DE SILICONE TERMOPLÁSTICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE COMPATÍVEL COM BASTÃO FINO. DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 MM E COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30 CM. PRODUTO DE FÁCIL FUSÃO, COM BOA ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, INDICADO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, EVA, TECIDO, MADEIRA, PLÁSTICO E MATERIAIS DIVERSOS	UNIDADE	1200	R$ 0,29	R$ 0,38	R$ 0,40	R$ 0,36	R$ 432,00
79	BROCHE TIPO PIN, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE, FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,5 CM A 4 CM, CONTENDO GRAVAÇÃO DIRETAMENTE NO METAL, EM ALTO-RELEVO, COM ACABAMENTO DEFINIDO E DURÁVEL. PARTE FRONTAL COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO SUPERFICIAL. FIXAÇÃO NA PARTE POSTERIOR POR ALFINETE METÁLICO COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO FIXAÇÃO EM ROUPAS, BOLSAS E TECIDOS. PRODUTO NOVO, SEM REBARBAS OU AVARIAS. (CORES E MODELO A SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO)	UNIDADE	15000	R$ 5,49	R$ 6,20	R$ 6,48	R$ 6,06	R$ 90.900,00
80	PAPEL LAMINADO (DOURADO, PRATA, ROXO, AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, ROSA, LARANJA, LILÁS) OU COLOCAR CORES VARIADAS – 60 X 50 CM	UNIDADE	3000	R$ 0,97	R$ 2,19	R$ 2,55	R$ 1,90	R$ 5.700,00
81	FITA DUPLA FACE BRANCA 12MM X 30 MTS	UNIDADE	1300	R$ 2,12	R$ 3,05	R$ 3,08	R$ 2,75	R$ 3.575,00
82	OLHOS PARA BONECOS – 10 MM: OLHOS ARTIFICIAIS PARA CONFECÇÃO E ARTESANATO DE BONECOS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIÂMETRO DE 10 MM, ACABAMENTO UNIFORME E ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM PEÇAS ARTESANAIS.	UNIDADE	150	R$ 7,56	R$ 6,82	R$ 7,00	R$ 7,13	R$ 1.069,50
83	OLHOS PARA BONECOS – 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES: OLHOS ARTIFICIAIS PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE BONECOS, PEÇAS ARTESANAIS E TRABALHOS MANUAIS, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 5 MM, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E SUPERFÍCIE UNIFORME.	UNIDADE	200	R$ 13,76	R$ 12,45	R$ 13,29	R$ 13,17	R$ 2.634,00

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

84	LINHA DE PIPA Nº 10 – CARRETEL COM 120 M: LINHA Nº 10, ACONDICIONADA EM CARRETEL COM METRAGEM MÍNIMA DE 120 METROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL, COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER	UNIDADE	230	R$ 11,35	R$ 10,44	R$ 11,10	R$ 10,96	R$ 2.520,80
85	FIO NÁUTICO PARA CROCHÊ E ARTESANATO, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 5 MM, ACONDICIONADO EM NOVELO COM PESO DE 500 G. DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE BOA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE POLIPROPILENO OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE, APRESENTANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, ESPESSURA UNIFORME E ACABAMENTO REGULAR, SEM EMENDAS EXCESSIVAS OU IRREGULARIDADES QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UNIDADE	150	R$ 34,29	R$ 31,38	R$ 33,75	R$ 33,14	R$ 4.971,00
TOTAL GERAL				**R$ 1.212.383,48**				

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA POR SECRETARIA

Item	SEMED	SEMUSA	SEMDS	SETTRANS	SEMC	SEMEJ	Total
01	150	20	0	0	0	0	170
02	50	50	50	0	0	0	150
03	250	50	0	0	0	0	300
04	20	20	0	0	0	0	40
05	50	20	0	0	0	0	70
06	1000	130	300	0	50	0	1480
07	892	3550	300	4	0	4	4750
08	1030	40	20	0	0	0	1090
09	500	50	50	0	0	0	600
10	548	440	500	6	6	0	1500
11	554	296	500	0	0	0	1350
12	50	20	50	0	0	0	120
13	20	10	20	0	0	0	50
14	20	10	20	0	0	0	50
15	19	40	20	0	0	1	80
16	1758	250	300	0	40	2	2350
17	200	200	500	0	0	0	900
18	50	30	20	0	0	0	100

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

19	50	30	20	0	0	0	100
20	150	40	20	0	0	0	210
21	50	30	50	0	0	0	130
22	50	10	50	0	0	0	110
23	100	90	50	0	5	0	245
24	29	10	20	0	0	1	60
25	500	200	100	0	0	0	800
26	147	135	50	0	18	0	350
27	50	130	50	0	0	0	230
28	50	230	50	0	0	0	330
29	30	55	0	0	0	0	85
30	18	80	30	0	2	0	130
31	90	200	30	0	10	0	330
32	30	30	30	0	20	0	110
33	20	20	0	0	0	0	40
34	50	10	50	0	0	0	110
35	50	50	0	0	0	0	100
36	50	20	50	0	0	0	120
37	30	20	30	0	30	0	110
38	30	340	30	0	30	0	430
39	10	30	10	0	0	0	50

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

40	100	50	0	0	0	0	150
41	50	30	0	0	0	0	80
42	100	150	300	0	50	0	600
43	100	30	20	0	0	0	150
44	100	50	0	0	0	0	150
45	10	350	300	0	90	0	750
46	520	50	30	0	0	0	600
47	25	20	25	0	0	0	70
48	590	2450	300	0	10	0	3350
49	1000	3100	1000	0	0	0	5100
50	1000	4600	500	0	500	0	6600
51	1000	5000	1000	1000	1000	0	9000
52	1000	4000	150	1000	2000	0	8150
53	1000	3100	0	0	0	0	4100
54	20	60	20	0	2	0	102
55	40	60	50	0	50	0	200
56	110	3800	500	0	90	0	4500
57	500	1800	0	0	0	0	2300
58	100	400	300	0	40	0	840
59	100	90	0	2	8	0	200
60	850	2600	100	0	50	0	3600

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

61	208	1792	100	0	0	0	2100
62	100	200	50	0	5	0	355
63	0	280	50	0	5	0	335
64	0	500	20	0	0	0	520
65	0	250	30	0	0	0	280
66	0	350	30	0	0	0	380
67	500	1340	100	1	6	0	1947
68	500	750	100	0	12	0	1362
69	0	375	60	0	0	0	435
70	0	500	100	0	8	0	608
71	0	400	50	0	20	0	470
72	0	500	50	0	0	0	550
73	0	550	100	0	4	0	654
74	0	60	200	0	0	0	260
75	0	46	50	0	50	0	146
76	0	20	0	50	20	0	90
77	76	115	50	1	8	0	250
78	270	850	0	20	60	0	1200
79	0	14000	0	1000	0	0	15000
80	150	2800	50	0	0	0	3000
81	300	500	500	0	0	0	1300

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

82	0	150	0	0	0	0	150
83	0	200	0	0	0	0	200
84	0	230	0	0	0	0	230
85	0	150	0	0	0	0	150

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte, Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-007
(37) 3229-9700 – educacao@divinopolis.mg.gov.br

ANEXO III – DISTRIBUIÇÃO DA SEMUSA POR DIRETORIA

O detalhamento abaixo integra o quantitativo da SEMUSA informado no Anexo II. A Atenção Primária, a Vigilância em Saúde e a Atenção Secundária não representam quantitativos adicionais à coluna SEMUSA.

Item	Atenção Primária	Vigilância em Saúde	Atenção Secundária	Total SEMUSA
01	0	0	20	20
02	0	0	50	50
03	0	0	50	50
04	0	0	20	20
05	0	0	20	20
06	0	30	100	130
07	3500	30	20	3550
08	0	0	40	40
09	0	0	50	50
10	240	0	200	440
11	96	0	200	296
12	0	0	20	20
13	0	0	10	10
14	0	0	10	10
15	0	30	10	40
16	200	0	50	250
17	0	0	200	200
18	0	0	30	30
19	0	0	30	30
20	0	0	40	40
21	0	0	30	30
22	0	0	10	10
23	60	0	30	90

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

24	0	0	10	10
25	0	0	200	200
26	35	0	100	135
27	0	80	50	130
28	0	180	50	230
29	0	5	50	55
30	0	50	30	80
31	50	100	50	200
32	0	0	30	30
33	0	0	20	20
34	0	0	10	10
35	0	0	50	50
36	0	0	20	20
37	0	0	20	20
38	0	300	40	340
39	0	10	20	30
40	0	0	50	50
41	0	20	10	30
42	0	100	50	150
43	0	0	30	30
44	0	0	50	50
45	200	0	150	350
46	0	0	50	50
47	0	0	20	20
48	2100	300	50	2450
49	2100	0	1000	3100
50	2100	500	2000	4600

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

51	2000	1000	2000	5000
52	2000	0	2000	4000
53	3000	0	100	3100
54	10	0	50	60
55	10	0	50	60
56	2800	0	1000	3800
57	1700	0	100	1800
58	300	0	100	400
59	80	0	10	90
60	2000	0	600	2600
61	1692	0	100	1792
62	150	0	50	200
63	100	150	30	280
64	400	0	100	500
65	200	0	50	250
66	300	0	50	350
67	1040	0	300	1340
68	650	0	100	750
69	325	0	50	375
70	400	0	100	500
71	350	0	50	400
72	450	0	50	500
73	450	0	100	550
74	10	0	50	60
75	6	0	40	46
76	5	0	15	20
77	65	0	50	115

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

78	650	0	200	850
79	10000	0	4000	14000
80	2300	0	500	2800
81	200	200	100	500
82	100	0	50	150
83	100	0	100	200
84	200	0	30	230
85	100	0	50	150
TOTAL	44.824	3.085	17.775	65.684

Assinado digitalmente por Jordana De Freitas Bueno. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código PY9-4P4-72Y-YWQ.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2026 às 15:38:30

Assinantes

Jordana De Freitas Bueno

Assinou em 19/11/2026 às 15:38:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.492.356-**.

Eu, Jordana De Freitas Bueno, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PY9-4P4-72Y-YWQ